



01

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD
PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/2025

| | |
|---|---|
| REQUISITANTE: | DIRETORIA GERAL DA CÂMARA |
| RESPONSÁVEL: | MARYELLEN DALVINA SANTOS COSTA |
| OBJETO: | COMPUTADORES DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS OPERACIONAIS E INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM/SE |
| () | Serviço Não Continuados |
| () | Serviço Continuados |
| () | Serviços de Engenharia |
| () | Obras Públicas |
| () | Material de Consumo |
| (x) | Material Permanente |
| FORMA DE CONTRATAÇÃO A SER ADOTADA | |
| () | Pregão na Forma Presencial |
| () | Pregão na Forma Eletrônica |
| (x) | Dispensa |
| () | Inexigibilidade |
| () | Concorrência |
| () | Credenciamento |

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A Câmara Municipal de Maruim/SE identifica a existência de limitações estruturais em sua atual infraestrutura tecnológica, caracterizadas por equipamentos defasados, instabilidade nos sistemas e baixo desempenho operacional. Essa realidade tem dificultado a execução das atividades administrativas e legislativas, comprometendo a fluidez na tramitação de documentos, a integridade das informações e a comunicação institucional. A situação relatada impacta diretamente na produtividade dos servidores e na qualidade dos serviços oferecidos à sociedade, além de representar risco à continuidade das atividades públicas essenciais. Tal cenário evidencia a necessidade de aprimoramento estrutural para atender às demandas crescentes por eficiência, transparência e modernização no âmbito da Administração Pública.

2. MATERIAL OU SERVIÇOS DA SOLUÇÃO A SER ENCONTRADA

Conforme exposto na justificativa, o Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade avaliar a alternativa mais adequada para o atendimento da necessidade identificada, qual seja, a **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS OPERACIONAIS E INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM/SE**. A contratação visa assegurar o suporte necessário à execução das atividades administrativas e legislativas, promovendo a modernização da infraestrutura tecnológica e contribuindo para a adequada estruturação e eficiência do ambiente institucional.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Valor: R\$ 7.532,04

| UNIDADE | AÇÃO | ELEMENTO | FONTE |
|---------|------|----------|----------|
| 10001 | 2001 | 33905200 | 15000000 |

4. GESTOR (G) E FISCAL (F) DE CONTRATO

G EDUARDO DA CRUZ SANTOS

F KLAINY JAMARA MENEZES DOS SANTOS

Maruim (SE), 21 de março de 2025.


MARYELLEN DALVINA SANTOS COSTA
Diretora Geral



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – (ETP)**

02

OBJETIVO DO PRESENTE DOCUMENTO

O presente estudo tem por finalidade principal detalhar a melhor alternativa através de análise da viabilidade técnica e financeira para **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS OPERACIONAIS E INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM/SE.**

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

DAMANDANTE: GABINETE DA PRESIDÊNCIA
COMPUTADORES DESTINADOS A SUPRIR AS
OBJETO: DEMANDAS OPERACIONAIS E INSTITUCIONAIS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM/SE.

1.2 EQUIPE DE PLANEJAMENTO

PATRIC OLIVEIRA PEREIRA

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Conforme consta no Documento de Formalização de Demanda (DFD), a Câmara Municipal de Maruim/SE enfrenta limitações operacionais decorrentes da utilização de equipamentos de informática obsoletos, com desempenho insuficiente e recorrentes falhas técnicas. Essa situação tem impactado diretamente a execução das atividades legislativas e administrativas, comprometendo a agilidade, a eficiência e a confiabilidade dos serviços prestados.

Os computadores atualmente disponíveis não atendem mais aos requisitos mínimos necessários para o funcionamento adequado dos sistemas utilizados pela Casa Legislativa, incluindo softwares de gestão pública, plataformas de transparência, comunicação institucional e suporte aos processos legislativos. A defasagem tecnológica tem gerado retrabalho, atrasos no cumprimento de prazos e dificuldades na integração entre os setores.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM**

Dessa forma, evidencia-se a necessidade de aquisição de equipamentos novos e com especificações técnicas atualizadas, capazes de garantir a estabilidade, a segurança e o desempenho esperados no ambiente institucional. A renovação do parque tecnológico é medida essencial para assegurar o bom funcionamento dos trabalhos legislativos, promover a modernização da estrutura administrativa e melhorar o atendimento às demandas da sociedade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os bens enquadram-se na classificação de bens comuns. Os itens a serem adquiridos se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. Prazo de Entrega

3.2.1. Os computadores deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, no endereço da Câmara Municipal de Maruim/SE, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e respeitando a padronização adotada pelo órgão.

3.2.2. A contratada será responsável pela logística de entrega dos equipamentos, devendo realizar o transporte, manuseio, descarregamento, montagem (quando aplicável), conferência e teste funcional dos equipamentos, nos dias e horários previamente acordados com a Administração.

3.2.3. A entrega somente será considerada concluída após a verificação do perfeito funcionamento dos equipamentos e a emissão do respectivo Termo de Recebimento.

3.7. Regras Gerais da Contratação

Para atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Maruim/SE, a contratação deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:



04

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

3.7.1. Os computadores fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, com especificações técnicas compatíveis com as descritas no Termo de Referência e adequadas ao desempenho das funções administrativas e legislativas da Casa.

3.7.2. Todos os equipamentos deverão ser entregues com seus respectivos manuais do usuário e certificados de garantia.

3.7.3. Os computadores deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega, com assistência técnica autorizada ou própria, preferencialmente localizada no estado de Sergipe, de forma a assegurar agilidade no atendimento.

3.7.4. A contratada será integralmente responsável pela substituição de quaisquer equipamentos que apresentem defeito de fabricação ou falhas técnicas durante o período de garantia, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

3.7.5. Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar suporte técnico quando solicitado, inclusive com orientações para instalação e configuração dos equipamentos, caso necessário.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E LEVANTAMENTO QUANTITATIVO

As especificações e estimativas expostas na tabela abaixo, são derivadas de levantamento realizado pela Câmara Municipal. Os itens descritos neste documento, bem como, seus quantitativos, foram revisados, no qual em especial avaliou a forma de execução e quantidade estimada para esta ação.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT |
|------|---|-----|-------|
| 1 | COMPUTADOR COMPLETO: Com as seguintes especificações mínimas: CPU 21 L3100-CORE I3(10100/SSD256/MEM8GB), FONTE 200W ATX CST1, MEM. 8GB DDR4 DIMM 3200 MHZ PPB CST4, PROC. CORE I3 10100 3.60 GHZ BD, SSD 256 GB SATA III 2,5 CST4, Teclado USB, ABNT2,107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Sistema operacional Windows 11 pro (64 bits), Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse, monitor e estabilizador) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia mínima de 12 meses. | UND | 3 |

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para efeito do presente **Estudo Técnico Preliminar**, inicialmente, se verificou que no tocante ao objeto em questão, não há alternativas diversas para alcance da solução almejada. Trata-se da



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM**

AQUISIÇÃO IMEDIATA de produtos de uso comum da Administração Pública, restando apenas um levantamento financeiro de seu real custo para posterior análise da autoridade superior.

Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão e para sua obtenção ou compra, existem muitos fornecedores no mercado nacional, que oferecem materiais dentro das especificações solicitadas.

A **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em razão do valor nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi a modalidade selecionada como a mais viável, tendo em vista atender tal necessidade. A aquisição é classificada como comuns possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado.

A Pesquisa de Preços para estimativa do valor unitário máximo a ser aceito neste processo de contratação tem por base um Mapa de Preços elaborado com base na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

Nesse entendimento e com vista a obtenção dos preços que estejam de acordo com a realidade do **ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, após consolidação dos itens de interesse da **CÂMARA MUNICIPAL**, buscou preços junto a contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços a fim de elaborar orçamento e obter uma noção do real custo de tudo que, possivelmente, se necessitará adquirir para o desenvolvimento dos trabalhos precípuos da Administração quanto a **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS OPERACIONAIS E INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM/SE.**

Por fim, havendo o levantamento de custo totalmente realizado e, verificando-se estar esse levantamento financeiro dentro do VALOR previsto no DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA que deu origem ao presente estudo, se conclui SER A SOLUÇÃO MAIS VIÁVEL para o problema exposto em DFD AQUELA QUE SE CARACTERIZA PELA **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS OPERACIONAIS E**



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM/SE., utilizando para tanto a DISPENSA DE LICITAÇÃO.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Diante da alternativa presente para solução da necessidade, se faz necessário a **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS OPERACIONAIS E INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM/SE,** devendo ser realizado através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** com vigência de **12 (DOZE) MESES.**

7. DOS PRODUTOS A SEREM REGISTRADOS EM PROCESSO

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|--------------------|---|-----|-------|---------------------|--------------|
| 1 | COMPUTADOR COMPLETO: Com as seguintes especificações mínimas: CPU 21 L3100-CORE I3(10100/SSD256/MEM8GB), FONTE 200W ATX CST1, MEM. 8GB DDR4 DIMM 3200 MHZ PPB CST4, PROC. CORE I3 10100 3.60 GHZ BD, SSD 256 GB SATA III 2,5 CST4, Teclado USB, ABNT2,107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Sistema operacional Windows 11 pro (64 bits), Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse, monitor e estabilizador) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia mínima de 12 meses. | UND | 3 | R\$ 2.510,68 | R\$ 7.532,04 |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ 7.532,04 | |

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo total estimado da contratação é de **R\$ 7.532,04 (sete mil quinhentos e trinta e dois reais e quatro centavos).**

Considerando os termos do Art. 23, §1º, inciso I, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, a estimativa de preços foi elaborada com base na pesquisa direta junto a três prestadores de serviços do ramo, adotando-se a média aritmética dos valores obtidos. Para garantir a adequação do preço de referência ao mercado, foram desconsiderados valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, assegurando que a estimativa reflita os preços praticados de forma compatível com a realidade do setor.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM**

A adjudicação da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** será por **ITEM**, visto que não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente possível. Junto a isso, o parcelamento se torna viável tendo em vista ser vários itens a serem contratados, possibilitando a ampla participação de prestadores de serviços que tenham interesse ao objeto.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Diante do atual contexto, não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A aquisição de computadores pela Câmara Municipal de Maruim/SE pode gerar alguns impactos ambientais, especialmente no que diz respeito ao descarte dos equipamentos antigos, ao consumo de energia elétrica e à geração de resíduos eletrônicos. Para reduzir esses efeitos, serão adotadas medidas como a destinação correta dos equipamentos substituídos, priorizando o reaproveitamento ou a doação, sempre que possível, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

Também será exigido que os novos computadores tenham bom desempenho energético, preferencialmente com selo de eficiência reconhecido, contribuindo para a economia de energia. Além disso, a empresa contratada será orientada a recolher as embalagens após a entrega dos equipamentos, minimizando o acúmulo de resíduos no ambiente da Câmara. Por fim, a escolha por equipamentos de qualidade e com maior durabilidade visa reduzir a frequência de substituições e, conseqüentemente, o impacto ambiental ao longo do tempo.

12. ALINHAMENTO COM O PCA

Essa contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da **CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM (SE)**.

13. ANÁLISE DE RISCOS (MAPEAMENTO)

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

| RISCO | PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA | IMPACTO | AÇÃO PREVENTIVA | AÇÃO DE CONTINGÊNCIA | RESPONSÁVEL |
|---|------------------------------------|----------------|--|---|---|
| Atraso na entrega dos computadores contratados, comprometendo o cronograma de implantação e uso dos equipamentos. | Média | Alto | Estabelecer prazos claros no contrato e acompanhar o cumprimento com notificações formais. | Aplicar penalidades contratuais e acionar cláusulas de substituição com urgência. | Setor de Compras e Comissão de Fiscalização |
| Entrega de computadores com especificações diferentes das exigidas no Termo de Referência. | Baixa | Alto | Verificar previamente as especificações dos produtos ofertados e exigir laudos/técnicos do fornecedor. | Recusar os equipamentos não conformes e exigir substituição imediata. | Comissão de Fiscalização Técnica |
| Equipamentos com defeitos de fábrica ou mau funcionamento logo após a entrega. | Média | Médio | Exigir garantia mínima de 12 meses e teste dos equipamentos no ato da entrega. | Acionar a garantia e solicitar troca ou reparo dos equipamentos defeituosos. | Comissão de Fiscalização e Suporte de TI |
| Descarte inadequado de embalagens ou equipamentos antigos, gerando impacto ambiental. | Média | Médio | Orientar o fornecedor sobre a destinação correta dos resíduos e exigir termo de compromisso ambiental. | Encaminhar resíduos para empresa licenciada ou adotar plano interno de descarte adequado. | Setor de Gestão Ambiental e Compras |
| Incompatibilidade dos computadores com os sistemas utilizados pela Câmara Municipal. | Baixa | Alto | Realizar análise prévia de compatibilidade técnica e incluir essa exigência no Termo de Referência. | Solicitar suporte técnico do fornecedor e, se necessário, adequar sistemas internos. | Setor de Tecnologia da Informação (TI) |

14. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação para aquisição de computadores tem como principal benefício a modernização da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Maruim/SE, promovendo maior eficiência, agilidade e segurança na execução das atividades administrativas e legislativas.



09

**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM**

Com a substituição dos equipamentos defasados por modelos atualizados e de melhor desempenho, espera-se a melhoria significativa da produtividade dos servidores, a redução de falhas técnicas recorrentes e a otimização do tempo de resposta às demandas internas e externas.

Além disso, a contratação permitirá o pleno funcionamento dos sistemas utilizados pela Administração, garantindo maior estabilidade na tramitação de documentos, acesso a informações e transparência na gestão pública. Outro benefício relevante é o alinhamento da Câmara às diretrizes de governança digital e à adoção de práticas sustentáveis, por meio do uso de equipamentos mais eficientes e duráveis.

Com isso, a contratação contribui para a continuidade dos serviços públicos, o atendimento adequado à população e o fortalecimento institucional da Casa Legislativa.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

Após a realização desse Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela Administração será realizada **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

A dispensa estando autorizada (ratificada) e os contratos assinados poderá ser emitida a ordem de serviço do item.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta Técnica de planejamento declara viável esta contratação, partir da análise do presente Estudo Técnico Preliminar e de acordo com os termos pretendidos, como já vem sendo realizada pelo **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**.

Maruim (SE), 21 de março de 2025.


Patric Oliveira Pereira
Técnica – Equipe de Planejamento



Relatório de Cotação: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES

Pesquisa realizada entre 21/03/2025 10:10:38 e 21/03/2025 10:45:12

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conter: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: COMPUTADOR COMPLETO: Com as seguintes especificações mínimas: CPU 21 L3100-CORE I3(10100/SSD256/MEM8GB), FONTE 200W ATX CST1, MEM. 8GB DDR4 DIMM 3200 MHZ PPB CST4, PROC. CORE I3 10100 3.60 GHZ BD, SSD 256 GB SATA III 2,5 CST4, Teclado USB,

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO | % VALOR GLOBAL | TOTAL |
|--------------------|------------|-------------------|------------|----------------------|----------------|--------------|
| 7 / 13 | 3 | R\$ 2.510,68 (un) | - | R\$ 2.510,68 | 100% | R\$ 7.532,04 |

| Preço Compras Governamentais | Órgão Público | Identificação | Data Licitação | Preço |
|------------------------------|---|------------------------------|----------------|---------------------|
| 1 | MUNICIPIO DE VARZEA DA ROÇA / 2416 - MUNICIPIO DE VÁRZEA DA ROÇA/BA | 13896758000100-1-000118/2024 | 17/12/2024 | R\$ 2.700,00 |
| 2 | FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL DE REAPARELHAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR | 14426511000184-1-000039/2024 | 31/10/2024 | R\$ 2.799,00 |
| 3 | MUNICIPIO DE CASIMIRO DE ABREU | 29115458000178-1-000048/2024 | 02/10/2024 | R\$ 2.498,27 |
| Valor Unitário | | | | R\$ 2.665,76 |

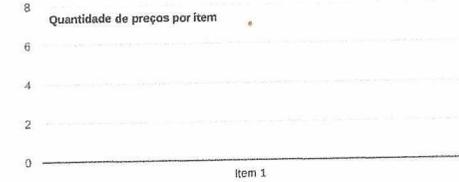
| Preço Público | Órgão Público | Identificação | Data Licitação | Preço |
|-----------------------|---|------------------|----------------|---------------------|
| 1 | 92.000.215/0001-20 - PM DE SEGREDO | 71700-5-2025-PRD | 23/01/2025 | R\$ 1.990,00 |
| 2 | MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D OESTE/RO | 118652 | 17/01/2025 | R\$ 2.239,16 |
| 3 | MUNICIPIO DE VÁRZEA DA ROÇA/BA | 117307 | 17/12/2024 | R\$ 2.700,00 |
| 4 | 13.112.222/0001-48 - MUNICIPIO DE PACATUBA/SE | 96683 | 27/06/2024 | R\$ 2.648,30 |
| Valor Unitário | | | | R\$ 2.394,37 |

| | |
|--|--|
| Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.648,30 | Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.510,68 |
|--|--|

Valor Global: R\$ 7.532,04

Valor do item em relação ao total

1) COMPUTADOR...



Detalhamento dos Itens

Item 1: COMPUTADOR COMPLETO: Com as seguintes especificações mínimas: CPU 21 L3100-CORE I3(10100/SSD256/MEM8GB), FONTE 200W ATX CST1, MEM. 8GB DDR4 DIMM 3200 MHZ PPB CST4, PROC. CORE I3 10100 3.60 GHZ BD, SSD 256 GB SATA III 2,5 CST4, Teclado USB,

Preço Estimado: R\$ 2.510,68 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 2.510,68 Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.510,68

| Quantidade | Descrição | Observação |
|------------|---|------------|
| 3 Unidades | COMPUTADOR COMPLETO: Com as seguintes especificações mínimas: CPU 21 L3100-CORE I3(10100/SSD256/MEM8GB), FONTE 200W ATX CST1, MEM. 8GB DDR4 DIMM 3200 MHZ PPB CST4, PROC. CORE I3 10100 3.60 GHZ BD, SSD 256 GB SATA III 2,5 CST4, Teclado USB, ABNT2,107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Sistema operacional Windows 11 pro (64 bits), Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse, monitor e estabilizador) devem possuir graduações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recundicionamento. Garantia mínima de 12 meses. | |

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º do IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

| | |
|---|--|
| Órgão: MUNICIPIO DE VARZEA DA ROÇA / 2416 - MUNICIPIO DE VÁRZEA DA ROÇA/BA | Data: 17/12/2024 08:00 |
| Objeto: [LICITANET] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA - BAHIA | Modalidade: Dispensa |
| Descrição: COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO INFORMAÇÃO ADICIONAL CORE I3 11ª GERAÇÃO, 8GB RAM DDR4, SSD240GB, COM MONITOR LED C.COM 19.5 HD BRILHO 200 CD TEMPO DE RESPOSTA 5 MS RESOLUÇÃO MÁXIMA / RECOMENDADA 1366 X 768 60 HZ (HD) SUPORTE DE CORES MAIOR QUE 16 MILHÕES CONEX - COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO INFORMAÇÃO ADICIONAL CORE I3 11ª GERAÇÃO, 8GB RAM DDR4, SSD240GB, COM MONITOR LED COM 19.5 HD BRILHO 200 CD TEMPO DE RESPOSTA 5 MS RESOLUÇÃO MÁXIMA / RECOMENDADA 1366 X 768 60 HZ (HD) SUPORTE DE CORES MAIOR QUE 16 MILHÕES CONEXÃO VGA E HDMI, TECLADO E MOSE USB. | SRP: NÃO |
| | Identificação: 13896758000100-1-000118/2024 |
| | Lote/Item: 1/5097709 |
| | Ata: N/A |
| | Homologação: 18/12/2024 00:00 |
| | Fonte: https://www.gov.br/pncp/pi-br |
| | Quantidade: 8 |
| | Unidade: Und |
| | UF: BA |

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|--------------------|---|-------------------------|
| 36.888.472/0001-70 | INFINITY DIVERSIDADE COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA | R\$ 2.700,00 |
| *VENCEDOR* | | |
| Marca: | Fabricante não informado | |
| Modelo: | | |
| Descrição: | Descrição não informada | |
| Endereço: | | |

of

RS 2.799,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da Lei nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL DE REAPARELHAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Objeto: QUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS, QUARTEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS.

Descrição: COMPUTADOR COMPLETO-COMPUTADOR DE MESA -PROCESSADOR I3 DE 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR -MEMÓRIA RAM 8 GB OU SUPERIOR - MEMÓRIA SSD 256 GB OU SUPERIOR -PLACA GRÁFICA INTEGRADA COM MÍNIMO DUAS SAÍDAS DE VÍDEO. -TECLADO E MOUSE -MONITOR LCD 21,5 POLEGADAS OU MAIOR - COMPUTADOR COMPLETO-COMPUTADOR DE MESA -PROCESSADOR I3 DE 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR -MEMÓRIA RAM 8 GB OU SUPERIOR -MEMÓRIA SSD 256 GB OU SUPERIOR - PLACA GRÁFICA INTEGRADA COM MÍNIMO DUAS SAÍDAS DE VÍDEO. - TECLADO E MOUSE -MONITOR LCD 21,5 POLEGADAS OU MAIOR. -LICENÇA WINDOWS ATUAL

Data: 31/10/2024 14:13

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 14426511000194-1-000039/2024

Lote/Item: 1/3

Ata: N/A

Homologação: 14/11/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 5

Unidade: UN

UF: GO

Valor da Proposta Final

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | | | |
|--------------------|----------------------------|-------------------|---------------------------------|--------------------------|
| 23.079.961/0001-39 | MEGAFORTE TECNOLOGIA ERELI | | | |
| *VENCEDOR* | | | | |
| Marca: | Fabricante não informado | | | |
| Modelo: | Descrição não informada | | | |
| Estado: | Cidade: | Endereço: | Telefone: | Email: |
| GO | Goiânia | RUA CAMPINAS, 689 | (62) 3609-9806 / (62) 3091-7688 | leocostasiva@hotmail.com |

RS 2.799,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da Lei nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU

Objeto: Aquisição de Computadores, Nobreaks e Equipamentos Eletrônicos, para a Ouvidoria Municipal e o Posto avançado do DETRAN/RJ de Registro Civil

Descrição: COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE I3 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, MEMÓRIA 16 GB DDR4 (2X8GB) 3200MT/S, ARMAZENAMENTO SSD DE 512GB PCIE NVME M.2, MONITOR 17" OU SUPERIOR, DRIVE DE DVD, PLACA DE VÍDEO DE 256 MB OFF-BOARD, MÍNIMO DE 6 ENTRADAS USB, WINDOWS - COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE I3 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, MEMÓRIA 16 GB DDR4 (2X8GB) 3200MT/S, ARMAZENAMENTO SSD DE 512GB PCIE NVME M.2, MONITOR 17" OU SUPERIOR, DRIVE DE DVD, PLACA DE VÍDEO DE 256 MB OFF-BOARD, MÍNIMO DE 6 ENTRADAS USB, WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS, TECLADO MULTIMÍDIA COM FIO EM PORTUGUÊS COR PRETO; MOUSE ÓPTICO COM FIO NA COR PRETO, GARANTIA DE 12 MESES.

Data: 02/10/2024 13:59

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 29115458000178-1-000048/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 26/09/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 2

Unidade: Unidades

UF: RJ

RS 2.498,27

Valor da Proposta Final

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor |
|--------------------|---------------------------------------|
| 25.152.060/0001-50 | 25.152.060 RENATO ANDRADE DE CARVALHO |
| *VENCEDOR* | |
| Marca: | Fabricante não informado |
| Modelo: | Descrição não informada |
| Endereço: | |

RS 2.498,27

RS 1.990,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da Lei nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 92.000.215/0001-20

Órgão: PM DE SEGREDO

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 2 (dois) computadores e 1 (um) notebook para as demandas da Secretaria Municipal de Administração.

Descrição: COMPUTADOR INTEL I3 com HD SSD,8GB de memória RAM, monitor 23.6 polegadas LED, teclado, mouse e caixa de som, garantia de 1 ano. - COMPUTADOR INTEL I3 com HD SSD,8GB de memória RAM, monitor 23.6 polegadas LED, teclado, mouse e caixa de som, garantia de 1 ano.

Data: 23/01/2025 00:00

Modalidade: Processo de Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 71700-5-2025-PRD

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=5050033::NO:::

Quantidade: 2

Unidade: UN

UF: RS

Valor da Proposta Final

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor |
|--------------------|----------------------------|
| 53.797.561/0001-20 | MATHEUS HENRIQUE MOTTTO |
| *VENCEDOR* | |
| Marca: | Fabricante não informado |
| Modelo: | Descrição não informada |
| Endereço: | |

RS 1.990,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da Lei nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE/RO

Objeto: Contratação de empresa na forma de Registro de Preço, para aquisição de MATERIAIS DE INFORMÁTICA, por sistema de registro de preço para atender as necessidades das Secretarias Municipais SEMAD, SEMUSA, SEMTAS.

Descrição: COMPUTADOR PROCESSADOR: 12ª GERAÇÃO INTEL CORE I3 -12100 (4 - CORE, 8 -THREAD, CACHE DE 12MB, 3.3 GHZ ATÉ 4.3GHZ) WINDOWS 10 PRO 64 BITS COM CHAVE DE REGISTRO GRAVADA NO GABINETE INTEL UHD GRAPHICS 730 MEMÓRIA DE 8GB DDR4 (1X8GB) 3200MHZ; EXPANSÍVEL ATÉ 6 - COMPUTADOR PROCESSADOR: 12ª GERAÇÃO INTEL CORE I3 -12100 (4 - CORE, 8 -THREAD, CACHE DE 12MB, 3.3 GHZ ATÉ 4.3GHZ) WINDOWS 10 PRO 64 BITS COM CHAVE DE REGISTRO GRAVADA NO GABINETE INTEL UHD GRAPHICS 730 MEMÓRIA DE 8GB DDR4 (1X8GB) 3200MHZ; EXPANSÍVEL ATÉ 64G (2 SLOTS UDIMM) SSD DE 256GB PCIE NVME M.2. PARTE FRONTAL: 2 PORTAS USB 2.0 2 PORTAS USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO. DESCRIÇÃO COMPLETA EM EDITAL.

Data: 17/01/2025 00:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 118652

Lote/Item: 27/1

Ata: N/A

Fonte: licitnet.com.br

Quantidade: 24

Unidade: UND

UF:

RS 2.239,16

Valor da Proposta Final

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor |
|--------------------|-------------------------------------|
| 47.199.093/0001-99 | PAULO VINICIUS DA SILVA 03707138267 |
| *VENCEDOR* | |
| Marca: | BPC |
| Modelo: | Fabricante não informado |
| Descrição: | 13 12ª GEN |
| Endereço: | Descrição não informada |

RS 2.239,16

L
L

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

RS 2.700,00

Órgão: MUNICIPIO DE VÁRZEA DA ROÇA/BA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ELETRO ELETRÔNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA - BAHIA
Descrição: COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO INFORMAÇÃO ADICIONAL CORE I3 11ª GERAÇÃO, 8GB RAM DDR4, SSD240GB, COM MONITOR LED COM 19.5 HD BRILHO 200 CD TEMPO DE RESPOSTA 5 MS RESOLUÇÃO MÁXIMA / RECOMENDADA 1366 X 768 60 HZ (HD) SUPORTE DE CORES MAIOR QUE 16 MILHÕES CORES - COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO INFORMAÇÃO ADICIONAL CORE I3 11ª GERAÇÃO, 8GB RAM DDR4, SSD240GB, COM MONITOR LED COM 19.5 HD BRILHO 200 CD TEMPO DE RESPOSTA 5 MS RESOLUÇÃO MÁXIMA / RECOMENDADA 1366 X 768 60 HZ (HD) SUPORTE DE CORES MAIOR QUE 16 MILHÕES CONEXÃO VGA E HDMI, TECLADO E MOUSE USB.

Data: 17/12/2024 00:00
Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA
SRP: NÃO
Identificação: 117307
Lote/Item: 1/4
Ata: N/A
Fonte: licitnet.com.br
Quantidade: 3
Unidade: Und
UF:

Valor da Proposta Final

CNPJ Razão Social do Fornecedor

36.898.472/0001-70 INFINITY DIVERSIDADE COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA *VENCEDOR*

RS 2.700,00

Marca: BRAZIL PC / I3 CORPORATIVO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: BRAZIL PC / I3 CORPORATIVO
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

RS 2.648,30

CNPJ: 13.112.222/0001-48
Órgão: MUNICIPIO DE PACATUBA/SE
Objeto: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para Aquisição de material permanente (mobiliário, eletrônico e Informático para atender as necessidades do novo Prédio da Escola Municipal Aliete Carlos localizada na sede do município)
Descrição: Computador desktop com processador intel core i3 de 10ª geração ; possuir disco rígido ssd 256 gb; memória ram de 04 (quatro) gb, ddr4, teclado: usb, abnt2, 107 teclas (com fio), tipo de monitor: 21.5 polegadas (1920x 1080); mouse: usb, 800 dpi, 2 botões, - Computador desktop com processador intel core i3 de 10ª geração ; possuir disco rígido ssd 256 gb; memória ram de 04 (quatro) gb, ddr4, teclado: usb, abnt2, 107 teclas (com fio), tipo de monitor: 21.5 polegadas (1920x 1080); mouse: usb, 800 dpi, 2 botões, scroll (com fio); interfaces de rede: 10/100/10000 e wifi interfaces de vídeo: integrada sistema operacional: no windows11 (64 bits) fonte compatível com o item garantia: sem uso, reforma ou recondicionamento ; garantia mínima de 12 meses.

Data: 27/06/2024 00:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 96683
Lote/Item: /3
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: licitnet.com.br
Quantidade: 12
Unidade: UND
UF: SE

Valor da Proposta Final

CNPJ Razão Social do Fornecedor

09.253.852/0001-91 SANDRO VILMAR PIRES *VENCEDOR*

RS 2.435,00

Marca: DEUTEL
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: DT03
Descrição: Descrição não informada

Estado: SC **Cidade:** Bom Retiro **Endereço:** R JOAO TEOFILO DEUCHER, 29

Telefone: (49) 3277-0903 **Email:** demassessoriacontabil@hotmail.com

CNPJ Razão Social do Fornecedor

06.954.360/0001-09 MASTER COMERCIAL LTDA

Valor da Proposta Final

RS 2.520,00

Marca: SKILL I3 10ª 8GB 256GB + MONITOR + TECLADO E MOUSE
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: SKILL I3 10ª 8GB 256GB + MONITOR + TECLADO E MOUSE
Descrição: Descrição não informada

Estado: SE **Cidade:** Aracaju **Endereço:** AVENIDA SIMEAO SOBRAL, 797 **Telefone:** (79) 3215-3566 **Email:** alex.master@hotmail.com

53.867.026/0001-06 LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA

RS 2.648,00

Marca: TPLAN
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: #00440
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

08.361.188/0001-05 JOAO PAULO DE ARAUJO LIMA

RS 2.648,30

Marca: Fácil Computadores
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Computador Completo Fácil Intel Core I3 10100F
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

33.482.008/0001-90 C A INFORMATICA LTDA

RS 2.648,30

Marca: FACIL COMPUTADORES
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: I3 10100F
Descrição: Descrição não informada

Estado: PA **Cidade:** Parauapebas **Endereço:** AV DOS IPES, SN **Telefone:** (94) 8106-0224 **Email:** contato@informaticaip.com.br

01.105.481/0001-62 PEG INFORMATICA EIRELI

RS 2.954,55

Marca: SKUL
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: BUSINESS B300
Descrição: Descrição não informada

Estado: MG **Cidade:** Patos de Minas **Endereço:** R MAIOR GOTE, 1901 **Email:** juliana@jcontabilidade.cnt.br

07.429.337/0001-69 WCA DIGITAL MAQUINAS LTDA

RS 3.239,00

Marca: Pc Skill intel I3 10100F -8GB- SDD240GB M.2 GT210*TECLADO+MOUSE+MONITOR 21,5' 3 GREEN
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Pc Skill intel I3 10100F -8GB- SDD240GB M.2 GT210+TECLADO+MOUSE+MONITOR 21,5' 3 GREEN
Descrição: Descrição não informada

Estado: SE **Cidade:** Aracaju **Endereço:** RUA D ABIGAIL FERREIRA ARAUJO RAMOS, 379 **Nome de Contato:** Maria das Graças Silva Pavão **Telefone:** (79) 3214-7174 **Email:** wcdigital@bul.com.br

12

 **Extrato de fontes utilizadas neste relatório**

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0
licitanet.com.br

Data: 21/03/2025 10:22:28
Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 21/03/2025 10:26:31
Acessar a fonte [aqui](#)

3 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul
<https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/Ep=50500:3::NO::>

Data: 21/03/2025 10:22:43
Acessar a fonte [aqui](#)



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM
TERMO DE REFERÊNCIA
Contratação Direta-Aquisição Comuns

14

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS OPERACIONAIS E INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM/SE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|--------------------|---|-----|-------|---------------------|--------------|
| 1 | COMPUTADOR COMPLETO: Com as seguintes especificações mínimas: CPU 21 L3100-CORE I3(10100/SSD256/MEM8GB), FONTE 200W ATX CST1, MEM. 8GB DDR4 DIMM 3200 MHZ PPB CST4, PROC. CORE I3 10100 3.60 GHZ BD, SSD 256 GB SATA III 2,5 CST4, Teclado USB, ABNT2,107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Sistema operacional Windows 11 pro (64 bits), Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse, monitor e estabilizador) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia mínima de 12 meses. | UND | 3 | R\$ 2.510,68 | R\$ 7.532,04 |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ 7.532,04 | |

1.2. A aquisição objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência do contrato será de **12 (DOZE) MESES**, contados do(a) data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado da contratação é de **R\$ R\$ 7.532,04 (sete mil quinhentos e trinta e dois reais e quatro centavos)**

1.5. Prazo de Entrega

1.5.1. Os computadores deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, no endereço da Câmara Municipal de Maruim/SE, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e respeitando a padronização adotada pelo órgão.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM**

1.5.2. A contratada será responsável pela logística de entrega dos equipamentos, devendo realizar o transporte, manuseio, descarregamento, montagem (quando aplicável), conferência e teste funcional dos equipamentos, nos dias e horários previamente acordados com a Administração.

1.5.3. A entrega somente será considerada concluída após a verificação do perfeito funcionamento dos equipamentos e a emissão do respectivo Termo de Recebimento.

1.6. Regras Gerais da Contratação

Para atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Maruim/SE, a contratação deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

1.6.1. Os computadores fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, com especificações técnicas compatíveis com as descritas no Termo de Referência e adequadas ao desempenho das funções administrativas e legislativas da Casa.

1.6.2. Todos os equipamentos deverão ser entregues com seus respectivos manuais do usuário e certificados de garantia.

1.6.3. Os computadores deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega, com assistência técnica autorizada ou própria, preferencialmente localizada no estado de Sergipe, de forma a assegurar agilidade no atendimento.

1.6.4. A contratada será integralmente responsável pela substituição de quaisquer equipamentos que apresentem defeito de fabricação ou falhas técnicas durante o período de garantia, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

1.6.5. Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar suporte técnico quando solicitado, inclusive com orientações para instalação e configuração dos equipamentos, caso necessário.

2. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. O prazo da execução do Contrato será de 1 (um) ano após a assinatura.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM**

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM**

7.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma presencial, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I e II (conforme o caso) da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta**.

Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta**.

Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de 2025.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

| UNIDADE | AÇÃO | ELEMENTO | FONTE |
|---------|------|-----------|----------|
| 0101 | 2001 | 339052000 | 15000000 |

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada através da aprovação da Lei Orçamentária respectiva e da liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, conforme o caso e aplicação.

Maruim (SE), 21 de março de 2025

Patric Oliveira Pereira

Patric Oliveira Pereira

Técnico – Equipe de Planejamento

TERMO DE REFERÊNCIA APROVADO

21 / 03 / 2025

Ridago Santos Ferreira
Presidente



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM**

DESPACHO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS OPERACIONAIS E INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM/SE,

DEMANDANTE(S): CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM (SE)

Pelo presente, presente, determino a autuação e numeração rubricada das páginas desta solicitação e seus documentos anexos, pelo servidor competente, para fins de formalização.

Posteriormente as manifestações e providências sobreditas, acaso reste viável a contratação em vértice, determino a remessa dos autos à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Maruim (SE), para que proceda a análise da minuta do edital, consoante disposto no art. 53, parágrafo §1º, inciso, I e II da Lei no 14.133, de 2021.

Em caso positivo, remetam-se os documentos para o agente de contratação a fim de iniciar fase externa para contratação do objeto pretendido por esta administração.

Maruim (SE), 21 de março de 2025.

Ridago Santos Ferreira
Presidente da Câmara



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM**

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM
DEMANDANTE: GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS OPERACIONAIS E INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM/SE,

PERÍODO: 12 (DOZE) MESES.

REGIME LEGAL: LEI 14.133/2021

TERMO DE AUTUAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTUAÇÃO: Aos 21 dias do mês de março de 2025, eu Sr.^a **GILDETE DOS SANTOS**, Agente de Contratação, autuei sob o nº **DISPENSA 004/2025**, este processo contendo DFD – Documento de Formalização de Demanda, ETP – Estudo Técnico Preliminar, TR – Termo de Referência dando por viável a contratação; com informações para contratação.

Maruim (SE), 21 de março de 2025.


Gildete dos Santos
Agente de Contratação
Portaria nº 001/2025

PORTARIA



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

PORTARIA Nº 001/2025
DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Agente de Contratação e equipe de apoio conforme Lei Federal nº 14.133/2021, do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências*.

O Exmo. Sr. RIDAGO SANTOS FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Maruim (SE), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o disposto nos artigos 11 e 6º, LX da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do agente de contratação;

Considerando a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Legislativo Municipal de Maruim (SE) possa dar efetividade às normas contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por inexigibilidade conforme previsto no art. 74 e dispensa de licitação, notadamente as dispensas em razão do valor previstas nos incisos I e II do art. 75 da citada lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021, designar a Sr.ª GILDETE DOS SANTOS, portadora do CPF nº 375.XXX.565-XX para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações diretas realizados pela Câmara Municipal de Maruim (SE).

Parágrafo Único: No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado como PREGOEIRO.

Art. 2º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro(a) a tomada de decisões no âmbito de suas competências, o acompanhamento do trâmite da licitação e das contratações diretas, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame e das contratações diretas, podendo solicitar a emissão de pareceres técnicos e jurídicos para subsidiar as suas decisões.

Praça Barão de Maruim, Nº 14 - Centro - CEP. 49770-000 - Maruim/SE
CNPJ: 32.770.604/0001-03 - E-mail: camaramunicipalmaruim@gmail.com
Tel.: (79) 3275-2105

Digitalizado com CamScanner

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/maruim>

PORTARIA



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

§1º O Agente de Contratação ou Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações da Câmara Municipal de Maruim (SE)

§2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião/sessão em que houver sido tomada a decisão

Art. 3º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados como MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO, que auxiliará o Agente de Contratação / Pregoeiro (a), na condução dos processos licitatórios:

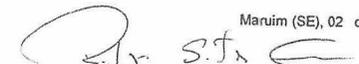
I – IANE DE MATTOS TELES-CPF nº 016.XXX.645-XX

II – LARISSA DA SILVA SANTOS-CPF nº 076.XXX.675-XX

Art. 4º. O Agente de Contratação designado nos termos desta portaria deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Poder Legislativo Municipal e que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.

Art. 5º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Maruim (SE), 02 de janeiro de 2025.


Ridago Santos Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de Maruim

Praça Barão de Maruim, Nº 14 - Centro - CEP. 49770-000 - Maruim/SE
CNPJ: 32.770.604/0001-03 - E-mail: camaramunicipalmaruim@gmail.com
Tel.: (79) 3275-2105

Digitalizado com CamScanner

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/maruim>



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº xxx/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS OPERACIONAIS E INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM/SE.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 7.532,04 (sete mil quinhentos e trinta e dois reais e quatro centavos).

PERÍODO DOS LANCES

De xxxxxxxx

Até xxxxxxxx

PREFERÊNCIAS

Empresas de Pequeno Porte
Microempresas
Empreendedor Individual



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

Sumário

| | |
|--|----|
| 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA | 3 |
| 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA | 4 |
| 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 5 | |
| 4. FASE DE LANCES | 6 |
| 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO | 7 |
| 6. HABILITAÇÃO | 9 |
| 7. CONTRATAÇÃO | 11 |
| 8. SANÇÕES | 12 |
| 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS | 14 |



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

MINUTA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº xxx/2025

Torna-se público que o(a) CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM, por meio do(a) Departamento de Licitações e Contratos do Município, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso I ou II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: xxxx

Horário da Fase de Lances: xxxxxxxx

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS OPERACIONAIS E INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM/SE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será realizada por **ITEM (PRODUTO)** conforme tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|--------------------|--|-----|-------|---------------------|--------------|
| 1 | COMPUTADOR COMPLETO: Com as seguintes especificações mínimas: CPU 21 L3100-CORE I3(10100/SSD256/MEM8GB), FONTE 200W ATX CST1, MEM. 8GB DDR4 DIMM 3200 MHZ PPB CST4, PROC. CORE I3 10100 3.60 GHZ BD, SSD 256 GB SATAIII 2,5 CST4, Teclado USB, ABNT2,107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Sistema operacional Windows 11 pro (64 bits), Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse, monitor e estabilizador) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia mínima de 12 meses. | UND | 3 | R\$ 2.510,68 | R\$ 7.532,04 |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ 7.532,04 | |

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote facultar-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do LICITANET.COM, disponível no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal Licitanet.com, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações (Art. 14 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021):

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM**

controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada;

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM**

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir do horário e da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será **automaticamente** aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUM**

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor anual/total/unitário do item/lote (conforme o caso e exposição do sistema eletrônico onde ocorrerá a disputa).

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta. O intervalo de lances é definido na Tabela de itens/lotos deste Aviso de Dispensa, bem como, no sistema eletrônico onde ocorrerá a disputa.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUM**

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta poderá ser intimado a encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora. Em caso de solicitação de planilhas de custos, será de obrigação da Contratante encaminhar modelo para a referida adequação e demonstração dos custos de sua proposta.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM**

5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.7.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.7.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7.3. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM**

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUM**

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício (quando solicitado).

6.6. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.6.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUM**

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUM

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela **Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUM

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999, esta última, quando da ausência de Leis municipais que tratem do assunto.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Licitanet.com e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de **Brasília-DF**, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.2.1. ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar

9.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Maruim (SE), XXX de XXXX de 2025.

Gildete dos Santos
Agente de Contratação
Portaria nº 001/2025



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldome empreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

1.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.9 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUM

da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4 Qualificação Técnica:

4.1 Comprovação de aptidão para fornecimento, compatível com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1 O(s) atestado(s) deverão referir-se a fornecimentos executados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços e ou executado o fornecimento.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUM

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
Contratação Direta-Aquisição Comuns

1. **DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**
- 1.1. **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS OPERACIONAIS E INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUM/SE,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|--------------------|--|-----|-------|---------------------|--------------|
| 1 | COMPUTADOR COMPLETO: Com as seguintes especificações mínimas: CPU 21 L3100-CORE I3(10100/SSD256/MEM8GB), FONTE 200W ATX CST1, MEM. 8GB DDR4 DIMM 3200 MHZ PPB CST4, PROC. CORE I3 10100 3.60 GHZ BD, SSD 256 GB SATA III 2,5 CST4, Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Sistema operacional Windows 11 pro (64 bits), Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse, monitor e estabilizador) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia mínima de 12 meses. | UND | 3 | R\$ 2.510,68 | R\$ 7.532,04 |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ 7.532,04 | |

- 1.2. A aquisição objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência do contrato será de **12 (DOZE) MESES**, contados do(a) data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.4. O custo estimado da contratação é de **R\$ R\$ 7.532,04 (sete mil quinhentos e trinta e dois reais e quatro centavos)**

1.5. Prazo de Entrega

1.5.1. Os computadores deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, no endereço da Câmara Municipal de Marum/SE, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e respeitando a padronização adotada pelo órgão.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM**

1.5.2. A contratada será responsável pela logística de entrega dos equipamentos, devendo realizar o transporte, manuseio, descarregamento, montagem (quando aplicável), conferência e teste funcional dos equipamentos, nos dias e horários previamente acordados com a Administração.

1.5.3. A entrega somente será considerada concluída após a verificação do perfeito funcionamento dos equipamentos e a emissão do respectivo Termo de Recebimento.

1.6. Regras Gerais da Contratação

Para atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Maruim/SE, a contratação deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

1.6.1. Os computadores fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, com especificações técnicas compatíveis com as descritas no Termo de Referência e adequadas ao desempenho das funções administrativas e legislativas da Casa.

1.6.2. Todos os equipamentos deverão ser entregues com seus respectivos manuais do usuário e certificados de garantia.

1.6.3. Os computadores deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega, com assistência técnica autorizada ou própria, preferencialmente localizada no estado de Sergipe, de forma a assegurar agilidade no atendimento.

1.6.4. A contratada será integralmente responsável pela substituição de quaisquer equipamentos que apresentem defeito de fabricação ou falhas técnicas durante o período de garantia, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

1.6.5. Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar suporte técnico quando solicitado, inclusive com orientações para instalação e configuração dos equipamentos, caso necessário.

2. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. O prazo da execução do Contrato será de 1 (um) ano após a assinatura.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM**

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM**

7.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma presencial, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I e II (conforme o caso) da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta**.

Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta**.

Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de 2025.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

| UNIDADE | AÇÃO | ELEMENTO | FONTE |
|---------|------|-----------|----------|
| 0101 | 2001 | 339052000 | 15000000 |

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada através da aprovação da Lei Orçamentária respectiva e da liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, conforme o caso e aplicação.

Maruim (SE), 21 de março de 2025



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM**

Patric Oliveira Pereira
Técnico – Equipe de Planejamento

| |
|------------------------------|
| TERMO DE REFERÊNCIA APROVADO |
| _____/_____/2025 |



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM**

ANEXO II.1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETIVO DO PRESENTE DOCUMENTO

O presente estudo tem por finalidade principal detalhar a melhor alternativa através de análise da viabilidade técnica e financeira para **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS OPERACIONAIS E INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM/SE.**

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

DAMANDANTE: GABINETE DA PRESIDÊNCIA
COMPUTADORES DESTINADOS A SUPRIR AS
OBJETO: DEMANDAS OPERACIONAIS E INSTITUCIONAIS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM/SE.

1.2 EQUIPE DE PLANEJAMENTO

PATRIC OLIVEIRA PEREIRA

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Conforme consta no Documento de Formalização de Demanda (DFD), a Câmara Municipal de Maruim/SE enfrenta limitações operacionais decorrentes da utilização de equipamentos de informática obsoletos, com desempenho insuficiente e recorrentes falhas técnicas. Essa situação tem impactado diretamente a execução das atividades legislativas e administrativas, comprometendo a agilidade, a eficiência e a confiabilidade dos serviços prestados.

Os computadores atualmente disponíveis não atendem mais aos requisitos mínimos necessários para o funcionamento adequado dos sistemas utilizados pela Casa Legislativa, incluindo softwares de gestão pública,



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM**

plataformas de transparência, comunicação institucional e suporte aos processos legislativos. A defasagem tecnológica tem gerado retrabalho, atrasos no cumprimento de prazos e dificuldades na integração entre os setores.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade de aquisição de equipamentos novos e com especificações técnicas atualizadas, capazes de garantir a estabilidade, a segurança e o desempenho esperados no ambiente institucional. A renovação do parque tecnológico é medida essencial para assegurar o bom funcionamento dos trabalhos legislativos, promover a modernização da estrutura administrativa e melhorar o atendimento às demandas da sociedade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os bens enquadram-se na classificação de bens comuns. Os itens a serem adquiridos se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. Prazo de Entrega

3.2.1. Os computadores deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, no endereço da Câmara Municipal de Maruim/SE, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e respeitando a padronização adotada pelo órgão.

3.2.2. A contratada será responsável pela logística de entrega dos equipamentos, devendo realizar o transporte, manuseio, descarregamento, montagem (quando aplicável), conferência e teste funcional dos equipamentos, nos dias e horários previamente acordados com a Administração.

3.2.3. A entrega somente será considerada concluída após a verificação do perfeito funcionamento dos equipamentos e a emissão do respectivo Termo de Recebimento.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

3.7. Regras Gerais da Contratação

Para atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Maruim/SE, a contratação deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

3.7.1. Os computadores fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, com especificações técnicas compatíveis com as descritas no Termo de Referência e adequadas ao desempenho das funções administrativas e legislativas da Casa.

3.7.2. Todos os equipamentos deverão ser entregues com seus respectivos manuais do usuário e certificados de garantia.

3.7.3. Os computadores deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega, com assistência técnica autorizada ou própria, preferencialmente localizada no estado de Sergipe, de forma a assegurar agilidade no atendimento.

3.7.4. A contratada será integralmente responsável pela substituição de quaisquer equipamentos que apresentem defeito de fabricação ou falhas técnicas durante o período de garantia, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

3.7.5. Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar suporte técnico quando solicitado, inclusive com orientações para instalação e configuração dos equipamentos, caso necessário.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E LEVANTAMENTO QUANTITATIVO

As especificações e estimativas expostas na tabela abaixo, são derivadas de levantamento realizado pela Câmara Municipal. Os itens descritos neste documento, bem como, seus quantitativos, foram revisados, no qual em especial avaliou a forma de execução e quantidade estimada para esta ação.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT |
|------|--|-----|-------|
| I | COMPUTADOR COMPLETO: Com as seguintes especificações mínimas: CPU 21 L3100-CORE I3(10100/SSD256/MEM8GB). FONTE 200W ATX CST1, MEM. 8GB DDR4 DIMM 3200 MHZ PPB CST4, PROC. CORE I3 10100 3.60 GHZ BD, SSD 256 GB SATA III 2,5 CST4, Teclado USB, ABNT2,107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Sistema operacional Windows 11 pro (64 bits), Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse, monitor e estabilizador) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou condicionamento. Garantia mínima de 12 meses. | UND | 3 |

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para efeito do presente **Estudo Técnico Preliminar**, inicialmente, se verificou que no tocante ao objeto em questão, não há alternativas diversas para alcance da solução almejada. Trata-se da AQUISIÇÃO IMEDIATA de produtos de uso comum da Administração Pública, restando apenas um levantamento financeiro de seu real custo para posterior análise da autoridade superior.

Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão e para sua obtenção ou compra, existem muitos fornecedores no mercado nacional, que oferecem materiais dentro das especificações solicitadas.

A **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em razão do valor nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi a modalidade selecionada como a mais viável, tendo em vista atender tal necessidade. A aquisição é classificada como comuns possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado.

A Pesquisa de Preços para estimativa do valor unitário máximo a ser aceito neste processo de contratação tem por base um Mapa de Preços elaborado com base na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

Nesse entendimento e com vista a obtenção dos preços que estejam de acordo com a realidade do ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, após consolidação dos itens de interesse da CÂMARA MUNICIPAL, buscou



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM**

preços junto a contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços a fim de elaborar orçamento e obter uma noção do real custo de tudo que, possivelmente, se necessitará adquirir para o desenvolvimento dos trabalhos precípuos da Administração quanto a **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS OPERACIONAIS E INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM/SE.**

Por fim, havendo o levantamento de custo totalmente realizado e, verificando-se estar esse levantamento financeiro dentro do VALOR previsto no DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA que deu origem ao presente estudo, se conclui SER A SOLUÇÃO MAIS VIÁVEL para o problema exposto em DFD AQUELA QUE SE CARACTERIZA PELA **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS OPERACIONAIS E INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM/SE.**, utilizando para tanto a **DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Diante da alternativa presente para solução da necessidade, se faz necessário a **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS OPERACIONAIS E INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM/SE**, devendo ser realizado através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com vigência de **12 (DOZE) MESES.**

7. DOS PRODUTOS A SEREM REGISTRADOS EM PROCESSO

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|---|-----|-------|--------------|--------------|
| 1 | COMPUTADOR COMPLETO: Com as seguintes especificações mínimas: CPU 21 L3100-CORE I3(10100/SSD256/MEM8GB), FONTE 200W ATX CST1, MEM. 8GB DDR4 DIMM 3200 MHZ PPB CST4, PROC. CORE I3 10100 3.60 GHZ BD, SSD 256 GB SATA III 2,5 CST4, Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Sistema operacional Windows 11 pro (64 bits), Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse, monitor e estabilizador) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser | UND | 3 | R\$ 2.510,68 | R\$ 7.532,04 |



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM**

| | | | |
|--|--|--|--------------------|
| novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia mínima de 12 meses. | | | |
| VALOR TOTAL | | | RS 7.532,04 |

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo total estimado da contratação é de **R\$ 7.532,04 (sete mil quinhentos e trinta e dois reais e quatro centavos).**

Considerando os termos do Art. 23, §1º, inciso I, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, a estimativa de preços foi elaborada com base na pesquisa direta junto a três prestadores de serviços do ramo, adotando-se a média aritmética dos valores obtidos. Para garantir a adequação do preço de referência ao mercado, foram desconsiderados valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, assegurando que a estimativa reflita os preços praticados de forma compatível com a realidade do setor.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A adjudicação da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** será por **ITEM**, visto que não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente possível. Junto a isso, o parcelamento se torna viável tendo em vista ser vários itens a serem contratados, possibilitando a ampla participação de prestadores de serviços que tenham interesse ao objeto.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Diante do atual contexto, não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM**

A aquisição de computadores pela Câmara Municipal de Maruim/SE pode gerar alguns impactos ambientais, especialmente no que diz respeito ao descarte dos equipamentos antigos, ao consumo de energia elétrica e à geração de resíduos eletrônicos. Para reduzir esses efeitos, serão adotadas medidas como a destinação correta dos equipamentos substituídos, priorizando o reaproveitamento ou a doação, sempre que possível, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

Também será exigido que os novos computadores tenham bom desempenho energético, preferencialmente com selo de eficiência reconhecido, contribuindo para a economia de energia. Além disso, a empresa contratada será orientada a recolher as embalagens após a entrega dos equipamentos, minimizando o acúmulo de resíduos no ambiente da Câmara. Por fim, a escolha por equipamentos de qualidade e com maior durabilidade visa reduzir a frequência de substituições e, conseqüentemente, o impacto ambiental ao longo do tempo.

12. ALINHAMENTO COM O PCA

Essa contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da **CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM (SE)**.

13. ANÁLISE DE RISCOS (MAPEAMENTO)

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

| RISCO | PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA | IMPACTO | AÇÃO PREVENTIVA | AÇÃO DE CONTINGÊNCIA | RESPONSÁVEL |
|---|-----------------------------|---------|--|---|---|
| Atraso na entrega dos computadores contratados, comprometendo o cronograma de implantação e uso dos equipamentos. | Média | Alto | Estabelecer prazos claros no contrato e acompanhar o cumprimento com notificações formais. | Aplicar penalidades contratuais e acionar cláusulas de substituição com urgência. | Setor de Compras e Comissão de Fiscalização |
| Entrega de computadores com especificações diferentes das exigidas no Termo de Referência. | Baixa | Alto | Verificar previamente as especificações dos produtos ofertados e exigir laudos/técnicos do fornecedor. | Recusar os equipamentos não conformes e exigir substituição imediata. | Comissão de Fiscalização Técnica |



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM**

| | | | | | |
|---|-------|-------|--|---|--|
| Equipamentos com defeitos de fábrica ou mau funcionamento logo após a entrega. | Média | Médio | Exigir garantia mínima de 12 meses e teste dos equipamentos no ato da entrega. | Acionar a garantia e solicitar troca ou reparo dos equipamentos defeituosos. | Comissão de Fiscalização e Suporte de TI |
| Descarte inadequado de embalagens ou equipamentos antigos, gerando impacto ambiental. | Média | Médio | Orientar o fornecedor sobre a destinação correta dos resíduos e exigir termo de compromisso ambiental. | Encaminhar resíduos para empresa licenciada ou adotar plano interno de descarte adequado. | Setor de Gestão Ambiental e Compras |
| Incompatibilidade dos computadores com os sistemas utilizados pela Câmara Municipal. | Baixa | Alto | Realizar análise prévia de compatibilidade técnica e incluir essa exigência no Termo de Referência. | Solicitar suporte técnico do fornecedor e, se necessário, adequar sistemas internos. | Setor de Tecnologia da Informação (TI) |

14. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação para aquisição de computadores tem como principal benefício a modernização da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Maruim/SE, promovendo maior eficiência, agilidade e segurança na execução das atividades administrativas e legislativas.

Com a substituição dos equipamentos defasados por modelos atualizados e de melhor desempenho, espera-se a melhoria significativa da produtividade dos servidores, a redução de falhas técnicas recorrentes e a otimização do tempo de resposta às demandas internas e externas.

Além disso, a contratação permitirá o pleno funcionamento dos sistemas utilizados pela Administração, garantindo maior estabilidade na tramitação de documentos, acesso a informações e transparência na gestão pública. Outro benefício relevante é o alinhamento da Câmara às diretrizes de governança digital e à adoção de práticas sustentáveis, por meio do uso de equipamentos mais eficientes e duráveis.

Com isso, a contratação contribui para a continuidade dos serviços públicos, o atendimento adequado à população e o fortalecimento institucional da Casa Legislativa.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

Após a realização desse Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela Administração será realizada **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM**

A dispensa estando autorizada (rati ficada) e os contratos assinados poderá ser emitida a ordem de serviço do item.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta Técnica de planejamento declara viável esta contratação, partir da análise do presente Estudo Técnico Preliminar e de acordo com os termos pretendidos, como já vem sendo realizada pelo **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**.

Maruim (SE), 21 de março de 2025.

Patric Oliveira Pereira

Técnica – Equipe de Planejamento



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM**

**ANEXO II I -
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A(O) CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.770.604/0001-03 com sede na PRAÇA BARÃO DE MARUIM, 14, CENTRO, CEP 49.770-000 na cidade de MARUIM – SERGIPE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **RIDAGO SANTOS FERREIRA** e o(a) XXXXXXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado **CONTRATADO(A)**, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXX/XXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação** sob o nº XXXXXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o(a) a **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS OPERACIONAIS E INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM/SE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Dos itens que compõem o objeto:

| LOTE | | | | | |
|------|-----------|-------|--------|------------|-------------|
| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Valor unit | Valor total |
| | | | | | |

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de DISPENSA PRESENCIAL, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (DOZE) meses** contados do(a) data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ XX.XXX, XX (XXXXXXXXXXXX).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados e/ou fornecimentos efetivamente executados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura e sua liquidação.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **INPC** de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM**

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.9.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha (quando houver), no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.5.1. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviço. (Art. 145, caput, Lei 14.133/2021).

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrecorríveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **06/03/2025**



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o setor jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a contratante terá o prazo de **30 (trinta) dias** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela contratante no local da obra ou do serviço ou do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência (nos casos em que couber);

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou fornecimentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto contratado;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à contratante ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, para execução contratual, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ou no ato da entrega do material com nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais,



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante (nos casos em que couber);

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços e/ou fornecimento.

8.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, exposta em processo que deu origem ao presente contrato;

8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a DISPENSA ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(3) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(4) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

oh



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM**

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| UNIDADE | AÇÃO | ELEMENTO | FONTE |
|---------|------|----------|----------|
| 10001 | 2001 | 33905200 | 15000000 |

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Maruim (SE) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Maruim (SE), XX de XXXXXXXX de 2025.

Ridago Santos Ferreira
 Presidente da Câmara
 Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 Contratada

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

41



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM**

À
ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA

Prezados Senhores,

Encaminhamos em anexo, para apreciação de Vossa Senhoria, minuta de edital e demais peças internas do processo cujo objeto é o(a) **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS OPERACIONAIS E INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM/SE**, para análise e emissão de Parecer Jurídico nos termos do art. 53 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Informamos que, caso aprovado, o presente processo terá o nº. **004/2025**, sendo tramitado na forma de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Após emissão de **Parecer Jurídico**, solicitamos que nos seja devolvido o presente processo para os procedimentos seguintes.

Atenciosamente.

Maruim (SE), 21 de março de 2025.


Gildete dos Santos
Agente de Contratação
Portaria nº 001/2025

PARECER JURÍDICO

DA LAVRA DE: **LAERTE PEREIRA FONSECA - OAB/SE 6.779**

ASSUNTO: **DISPENSA DE LICITAÇÃO CMM N. 004/2025**

INTERESSADO: **CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM/SE**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1 - RELATÓRIO:

Versa os autos acerca de solicitação para exarar parecer sobre a realização de contratação direta, na forma de dispensa, tombada sob o n. **004/2025**, cujo objeto tem por finalidade a **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS OPERACIONAIS E INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM/SE**, com valor orçado em R\$ 7.532,04 (sete mil quinhentos e trinta e dois reais e quatro centavos).

Verifica-se dos autos que o procedimento em questão se apresenta instruído com os seguintes documentos:

1. Documento de Formalização de Demanda
2. Termo de Referência (TR);
3. Mapa de Preços.
4. Demonstração de compatibilidade da despesa com os recursos orçamentários.
5. Justificativa.

É o Relatório. Passamos a fundamentar.

2 - FUNDAMENTAÇÃO:

De forma preliminar, oportuno esclarecer que o parecer jurídico não tem o condão de intervir nas questões eminentemente técnicas, administrativas ou econômico-



MATRIZ:

LAGARTO/SE
Praça Felino Fontes,
41 - Centro
(79) 3631-7735
FAX: 3631-7735

FILIAIS:

ARACAJU/SE
R. Lagarto, 1570,
São José,
(79) 3631-7735
FAX: 3631-7735

CRISTINÁPOLIS/SE
Rod. Gov. Mário Covas,
740-B, Centro (em
cima da Osaf),
(79) 3631-7735
FAX: 3631-7735

N. SRA. DAS DORES/SE
R. Edésio Vieira de Melo,
294, Centro (próximo
ao cartório),
(79) 3631-7735
FAX: 3631-7735

financeiras, limitando-se aos aspectos jurídicos da matéria sob o prisma da legalidade.

A administração pública possui a tarefa árdua e complexa de manter o equilíbrio social e gerir a máquina pública. Por essa razão, não poderia a lei deixar a critério do administrador a escolha das pessoas a serem contratadas, porque essa liberdade daria margem a escolhas impróprias e escusas, desvirtuadas do interesse coletivo.

A exigência do procedimento licitatório busca contornar esses riscos, por ser um procedimento que antecede o próprio contrato. Dessa forma, a licitação é de um procedimento administrativo prévio às contratações públicas, realizado em uma série concatenada de atos, legalmente distribuídos, culminando com a celebração do contrato.

Desse modo, o brilhante escritor e doutrinador Marçal Justen Filho, define o instituto:

[...] A licitação é um procedimento administrativo disciplinado por lei e por um ato administrativo prévio, que determina critérios objetivos de seleção de proposta da contratação mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, conduzindo por um órgão dotado de competência específica.¹

A determinação é de ordem constitucional, estando, no entanto, ressalvada pela própria Carta Magna, em seu artigo 37, inciso XXI:

"Art. 37. [...]"

XXI - *ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os*

¹ JUSTEN FILHO, MARÇAL- CURSO DE DIREITO ADMINISTRATIVO, BELO HORIZONTE: EDITORA FORUM 7ª ED. 2011.



MATRIZ:

LAGARTO/SE
Praça Felino Fontes,
41 - Centro
(79) 3631-7735

FILIAIS:

ARACAJU/SE
R. Lagarto, 1570,
São José;

CRISTINÓPOLIS/SE
Rod. Gov. Mário Covas,
740-B, Centro (em
cima da Osaf);

N. SRA. DAS DORES/SE
R. Edésio Vieira de Melo,
294, Centro (próximo
ao cartório);



concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações." (grifo nosso)."

Assim, nos termos da Consulta formulada, a Administração busca saber acerca da possibilidade de utilização da dispensa, para a contratação do objeto ora mencionado, qual seja:

"AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS OPERACIONAIS E INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM/SE."

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a aquisição dos serviços acima mencionados, por meio da Dispensa nº 004/2025 CMM, fundamentada no artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

Pois bem, convém observar que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, especifica as exceções em que a licitação é dispensável, dispensada ou inexigível.

Por isto, em relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no artigo 75 da Lei nº 14.133/21. Desse modo, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Porém, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público compreendendo uma forma mais célere e eficiente.

Assim, o presente procedimento se mostra plenamente viável e adequado para objetivar a aquisição de computadores destinados a suprir as demandas operacionais e institucionais



MATRIZ:

LAGARTO/SE
Praça Felino Fortes,
41 - Centro
(79) 3631-7735
CNPJ nº 08.000.000/0001-00

FILIAIS:

ARACAJU/SE
R. Lagarto, 1570,
São José;
CNPJ nº 08.000.000/0001-00

CRISTINÁPOLIS/SE
Rod. Gov. Mário Covas,
740-B, Centro (em
cima da Osaf);
CNPJ nº 08.000.000/0001-00

N. SRA. DAS DORES/SE
R. Edésio Vieira de Melo,
294, Centro (próximo
ao cartório);
CNPJ nº 08.000.000/0001-00

da Câmara Municipal de Maruim/SE, com valor orçado em R\$ 7.532,04 (sete mil quinhentos e trinta e dois reais e quatro centavos).

nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e Termo de Referência acostado aos autos.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.” (Grifo nosso)

Nesta senda, também pode ser verificado que o procedimento em questão possui a solicitação de abertura do certame, o termo de referência, pesquisas, orçamentos, justificativa, dentre outros.

Portanto, mostra-se assegurada a regularidade jurídica da instrução do procedimento de aquisição, eis que respeitada a sua compatibilidade com o que define o ordenamento jurídico vigente.

Desse modo, se compatibilizando aos critérios determinados pela norma supracitada, o presente procedimento está identificado com a forma de contratação pertinente, o objeto, os prazos, as condições de habilitação e os anexos necessários à perfectibilização da contratação.

No presente caso, verifica-se que consta o ETP - Estudo Técnico Preliminar, com a avaliação da melhor solução, devidamente ratificado pela Equipe de Planejamento, Sr. Patric Oliveira Pereira, no dia 21 de março de 2025 e o TR - Termo de Referência, em desvelo ao que preconiza o art. 18, c/c art. 6º, XX e XXIII, ambos da Lei 14.133/2021.



MATRIZ:

LAGARTO/SE
Praça Felino Fontes,
41 - Centro
(79) 3631-7736
laerte@lafonseca.com.br

FILIAIS:

ARACAJU/SE
R. Lagarto, 1570,
São José;
(79) 3631-7736
aracaju@lafonseca.com.br

CRISTINÓPOLIS/SE
Rod. Gov. Mário Covas,
740-B, Centro (em
cima da Osaf);
(79) 3631-7736
cris@lafonseca.com.br

N. SRA. DAS DORES/SE
R. Edésio Vieira de Melo,
294, Centro (próximo
ao cartório).
(79) 3631-7736
nsd@lafonseca.com.br

Com base na estruturação apresentada, observa-se que a documentação constante neste processo está devidamente respaldada pelo Plano Anual de Contratações (PAC), conforme previsto pela Lei nº 14.133/2021. Este instrumento é essencial para garantir que as demandas institucionais estejam alinhadas com as diretrizes estratégicas do órgão ou entidade, promovendo a eficiência na gestão das contratações públicas.

Os termos do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, o artigo 75, inciso II, fixa o limite para dispensa de licitação em contratações de outros serviços e aquisições de bens no montante de **R\$ 62.725,57 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos)**.

Dessa forma, com base nas informações apresentadas, verifica-se que o processo se encontra integralmente em conformidade com os valores estabelecidos no referido dispositivo normativo.

Assim, obedecidas as regras contidas na Lei Federal nº. 14.133/21, entende-se que a Câmara Municipal de Maruim/SE, ora consulente, poderá adotar a contratação direta, visando conseguir o menor preço, encontrando-se o procedimento em perfeita compatibilidade com os dispositivos da Lei Federal acima citada, razão pela qual se encontra aprovado por este parecer jurídico, e, em condições de ser aprovado por Vossa Excelência, se assim entender.

No que tange às documentações, verificamos a sua regularidade em conformidade com as exigências legais.

3 - CONCLUSÃO:

ANTE O EXPOSTO, nos termos do artigo 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/21, esta Assessoria Jurídica manifesta-se



MATRIZ:

LAGARTO/SE
Praça Felino Fontes,
41 - Centro
(79) 3831-7735
/7914-0000, 2200

FILIAIS:

ARACAJU/SE
R. Lagarto, 1570,
São José;
(79) 3831-7735
/7914-0000, 2200

CRISTINÁPOLIS/SE
Rod. Gov. Mário Covas,
740-B, Centro (em
cima da Osaf);
(79) 3831-7735
/7914-0000, 2200

N. SRA. DAS DORES/SE
R. Edésio Vieira de Melo,
294, Centro (próximo
ao cartório).
/7914-0000, 2200



pela **legalidade do processo de contratação direta**, através da minuta do Aviso de Contratação Direta nº **004/2025**, para a aquisição de computadores destinados a suprir as demandas operacionais e institucionais da Câmara Municipal de Maruim/SE, com valor orçado em R\$ 7.532,04 (sete mil quinhentos e trinta e dois reais e quatro centavos), com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Portanto, opina-se favoravelmente para o prosseguimento do processo licitatório, respeitando-se, em todas as fases, os aspectos da publicidade.

É o Parecer, salvo melhor juízo, o qual submetemos à consideração superior.

De Lagarto/SE para Maruim/SE, 24 de março de 2025.



LAERTE PEREIRA FONSECA
OAB/SE 6.779



MATRIZ:

LAGARTO/SE
Praça Felino Fontes,
41 - Centro
(78) 3631-7735
fca@lafonseca.com.br

FILIAIS:

ARACAJU/SE
R. Lagarto, 1570,
São José;
fca@lafonseca.com.br

CRISTINÓPOLIS/SE
Rod. Gov. Mário Covas,
740-B, Centro (em
cima da Osaf);
fca@lafonseca.com.br

N. SRA. DAS DORES/SE
R. Edésio Vieira de Melo,
294, Centro (próximo
ao cartório)
fca@lafonseca.com.br



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS OPERACIONAIS E INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM/SE.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 7.532,04 (sete mil quinhentos e trinta e dois reais e quatro centavos).

PERÍODO DOS LANCES

De 28/03/2025 às 08:00
Até 28/03/2025 às 14:00

PREFERÊNCIAS

Empresas de Pequeno Porte
Microempresas
Empreendedor Individual



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

Sumário

| | |
|---|----|
| 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA..... | 3 |
| 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA..... | 4 |
| 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL..... | 5 |
| 4. FASE DE LANCES..... | 6 |
| 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO..... | 7 |
| 6. HABILITAÇÃO..... | 9 |
| 7. CONTRATAÇÃO..... | 11 |
| 8. SANÇÕES..... | 12 |
| 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS..... | 14 |

04



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025

Torna-se público que o(a) **CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM**, por meio do(a) Departamento de Licitações e Contratos do Município, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso I ou II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 28/03/2025

Horário da Fase de Lances: 08:00 as 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS OPERACIONAIS E INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM/SE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será realizada por **ITEM (PRODUTO)** conforme tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|--------------------|---|-----|-------|---------------------|--------------|
| 1 | COMPUTADOR COMPLETO: Com as seguintes especificações mínimas: CPU 21 L3100-CORE I3(10100/SSD256/MEM8GB), FONTE 200W ATX CST1, MEM. 8GB DDR4 DIMM 3200 MHZ PPB CST4, PROC. CORE I3 10100 3.60 GHZ BD, SSD 256 GB SATA III 2,5 CST4, Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Sistema operacional Windows 11 pro (64 bits), Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse, monitor e estabilizador) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondição. Garantia mínima de 12 meses. | UND | 3 | R\$ 2.510,68 | R\$ 7.532,04 |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ 7.532,04 | |

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote facultar-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do LICITANET.COM, disponível no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal Licitanet.com, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações (Art. 14 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021):

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM**

controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada;

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM**

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir do horário e da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será **automaticamente** aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM**

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor anual/total/unitário do item/lote (conforme o caso e exposição do sistema eletrônico onde ocorrerá a disputa).

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta. O intervalo de lances é definido na Tabela de itens/lotos deste Aviso de Dispensa, bem como, no sistema eletrônico onde ocorrerá a disputa.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM**

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta poderá ser intimado a encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora. Em caso de solicitação de planilhas de custos, será de obrigação da Contratante encaminhar modelo para a referida adequação e demonstração dos custos de sua proposta.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.7.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.7.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7.3. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício (quando solicitado).

6.6. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.6.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

54



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999, esta última, quando da ausência de Leis municipais que tratem do assunto.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 9.1. O procedimento será divulgado no Licitanet.com e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM**

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.2.1. ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar

9.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Maruim (SE), 24 de março de 2025.

Gildete dos Santos
Agente de Contratação
Portaria nº 001/2025



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM**

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

1.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.9 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 3 Qualificação Econômico-Financeira:**
- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 4 Qualificação Técnica:**
- 4.1 Comprovação de aptidão para fornecimento, compatível com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 4.1.1 O(s) atestado(s) deverão referir-se a fornecimentos executados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 4.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços e ou executado o fornecimento.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
Contratação Direta-Aquisição Comuns

1. **DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**
- 1.1. **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS OPERACIONAIS E INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM/SE,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|--------------------|---|-----|-------|---------------------|--------------|
| 1 | COMPUTADOR COMPLETO: Com as seguintes especificações mínimas: CPU 21 L3100-CORE I3(10100/SSD256/MEM8GB), FONTE 200W ATX CST1, MEM. 8GB DDR4 DIMM 3200 MHZ PPB CST4, PROC. CORE I3 10100 3.60 GHZ BD, SSD 256 GB SATA III 2,5 CST4, Teclado USB, ABNT2,107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Sistema operacional Windows 11 pro (64 bits), Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse, monitor e estabilizador) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia mínima de 12 meses. | UND | 3 | R\$ 2.510,68 | R\$ 7.532,04 |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ 7.532,04 | |

- 1.2. A aquisição objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência do contrato será de **12 (DOZE) MESES**, contados do(a) data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.4. O custo estimado da contratação é de **RS R\$ 7.532,04 (sete mil quinhentos e trinta e dois reais e quatro centavos)**
- 1.5. Prazo de Entrega**
- 1.5.1. Os computadores deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, no endereço da Câmara Municipal de Maruim/SE, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e respeitando a padronização adotada pelo órgão.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM**

1.5.2. A contratada será responsável pela logística de entrega dos equipamentos, devendo realizar o transporte, manuseio, descarregamento, montagem (quando aplicável), conferência e teste funcional dos equipamentos, nos dias e horários previamente acordados com a Administração.

1.5.3. A entrega somente será considerada concluída após a verificação do perfeito funcionamento dos equipamentos e a emissão do respectivo Termo de Recebimento.

1.6. Regras Gerais da Contratação

Para atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Maruim/SE, a contratação deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

1.6.1. Os computadores fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, com especificações técnicas compatíveis com as descritas no Termo de Referência e adequadas ao desempenho das funções administrativas e legislativas da Casa.

1.6.2. Todos os equipamentos deverão ser entregues com seus respectivos manuais do usuário e certificados de garantia.

1.6.3. Os computadores deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega, com assistência técnica autorizada ou própria, preferencialmente localizada no estado de Sergipe, de forma a assegurar agilidade no atendimento.

1.6.4. A contratada será integralmente responsável pela substituição de quaisquer equipamentos que apresentem defeito de fabricação ou falhas técnicas durante o período de garantia, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

1.6.5. Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar suporte técnico quando solicitado, inclusive com orientações para instalação e configuração dos equipamentos, caso necessário.

2. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. O prazo da execução do Contrato será de 1 (um) ano após a assinatura.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM**

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

7.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma presencial, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I e II (conforme o caso) da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta**.

Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta**.

Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de 2025.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

| UNIDADE | AÇÃO | ELEMENTO | FONTE |
|---------|------|-----------|----------|
| 0101 | 2001 | 339052000 | 15000000 |

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada através da aprovação da Lei Orçamentária respectiva e da liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, conforme o caso e aplicação.

Maruim (SE), 21 de março de 2025



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

Patric Oliveira Pereira
Técnico – Equipe de Planejamento

| |
|------------------------------|
| TERMO DE REFERÊNCIA APROVADO |
| _____/_____/2025 |



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM**

ANEXO II.1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETIVO DO PRESENTE DOCUMENTO

O presente estudo tem por finalidade principal detalhar a melhor alternativa através de análise da viabilidade técnica e financeira para **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS OPERACIONAIS E INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM/SE.**

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

DAMANDANTE: GABINETE DA PRESIDÊNCIA
COMPUTADORES DESTINADOS A SUPRIR AS
OBJETO: DEMANDAS OPERACIONAIS E INSTITUCIONAIS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM/SE.

1.2 EQUIPE DE PLANEJAMENTO

PATRIC OLIVEIRA PEREIRA

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Conforme consta no Documento de Formalização de Demanda (DFD), a Câmara Municipal de Maruim/SE enfrenta limitações operacionais decorrentes da utilização de equipamentos de informática obsoletos, com desempenho insuficiente e recorrentes falhas técnicas. Essa situação tem impactado diretamente a execução das atividades legislativas e administrativas, comprometendo a agilidade, a eficiência e a confiabilidade dos serviços prestados.

Os computadores atualmente disponíveis não atendem mais aos requisitos mínimos necessários para o funcionamento adequado dos sistemas utilizados pela Casa Legislativa, incluindo softwares de gestão pública,



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM**

plataformas de transparência, comunicação institucional e suporte aos processos legislativos. A defasagem tecnológica tem gerado retrabalho, atrasos no cumprimento de prazos e dificuldades na integração entre os setores.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade de aquisição de equipamentos novos e com especificações técnicas atualizadas, capazes de garantir a estabilidade, a segurança e o desempenho esperados no ambiente institucional. A renovação do parque tecnológico é medida essencial para assegurar o bom funcionamento dos trabalhos legislativos, promover a modernização da estrutura administrativa e melhorar o atendimento às demandas da sociedade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os bens enquadram-se na classificação de bens comuns. Os itens a serem adquiridos se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. Prazo de Entrega

3.2.1. Os computadores deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, no endereço da Câmara Municipal de Maruim/SE, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e respeitando a padronização adotada pelo órgão.

3.2.2. A contratada será responsável pela logística de entrega dos equipamentos, devendo realizar o transporte, manuseio, descarregamento, montagem (quando aplicável), conferência e teste funcional dos equipamentos, nos dias e horários previamente acordados com a Administração.

3.2.3. A entrega somente será considerada concluída após a verificação do perfeito funcionamento dos equipamentos e a emissão do respectivo Termo de Recebimento.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

3.7. Regras Gerais da Contratação

Para atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Maruim/SE, a contratação deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

3.7.1. Os computadores fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, com especificações técnicas compatíveis com as descritas no Termo de Referência e adequadas ao desempenho das funções administrativas e legislativas da Casa.

3.7.2. Todos os equipamentos deverão ser entregues com seus respectivos manuais do usuário e certificados de garantia.

3.7.3. Os computadores deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega, com assistência técnica autorizada ou própria, preferencialmente localizada no estado de Sergipe, de forma a assegurar agilidade no atendimento.

3.7.4. A contratada será integralmente responsável pela substituição de quaisquer equipamentos que apresentem defeito de fabricação ou falhas técnicas durante o período de garantia, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

3.7.5. Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar suporte técnico quando solicitado, inclusive com orientações para instalação e configuração dos equipamentos, caso necessário.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E LEVANTAMENTO QUANTITATIVO

As especificações e estimativas expostas na tabela abaixo, são derivadas de levantamento realizado pela Câmara Municipal. Os itens descritos neste documento, bem como, seus quantitativos, foram revisados, no qual em especial avaliou a forma de execução e quantidade estimada para esta ação.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT |
|------|---|-----|-------|
| 1 | COMPUTADOR COMPLETO: Com as seguintes especificações mínimas: CPU 21 L3100-CORE I3(10100/SSD256/MEM8GB), FONTE 200W ATX CST1, MEM. 8GB DDR4 DIMM 3200 MHZ PPB CST4, PROC. CORE I3 10100 3.60 GHZ BD, SSD 256 GB SATA III 2,5 CST4, Teclado USB, ABNT2,107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Sistema operacional Windows 11 pro (64 bits), Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse, monitor e estabilizador) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondição. Garantia mínima de 12 meses. | UND | 3 |

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para efeito do presente **Estudo Técnico Preliminar**, inicialmente, se verificou que no tocante ao objeto em questão, não há alternativas diversas para alcance da solução almejada. Trata-se da AQUISIÇÃO IMEDIATA de produtos de uso comum da Administração Pública, restando apenas um levantamento financeiro de seu real custo para posterior análise da autoridade superior.

Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão e para sua obtenção ou compra, existem muitos fornecedores no mercado nacional, que oferecem materiais dentro das especificações solicitadas.

A **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em razão do valor nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi a modalidade selecionada como a mais viável, tendo em vista atender tal necessidade. A aquisição é classificada como comuns possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado.

A Pesquisa de Preços para estimativa do valor unitário máximo a ser aceito neste processo de contratação tem por base um Mapa de Preços elaborado com base na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

Nesse entendimento e com vista a obtenção dos preços que estejam de acordo com a realidade do ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, após consolidação dos itens de interesse da CÂMARA MUNICIPAL, buscou



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM**

preços junto a contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços a fim de elaborar orçamento e obter uma noção do real custo de tudo que, possivelmente, se necessitará adquirir para o desenvolvimento dos trabalhos precípuos da Administração quanto a **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS OPERACIONAIS E INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM/SE.**

Por fim, havendo o levantamento de custo totalmente realizado e, verificando-se estar esse levantamento financeiro dentro do VALOR previsto no DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA que deu origem ao presente estudo, se conclui SER A SOLUÇÃO MAIS VIÁVEL para o problema exposto em DFD AQUELA QUE SE CARACTERIZA PELA **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS OPERACIONAIS E INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM/SE.**, utilizando para tanto a **DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Diante da alternativa presente para solução da necessidade, se faz necessário a **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS OPERACIONAIS E INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM/SE**, devendo ser realizado através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com vigência de **12 (DOZE) MESES.**

7. DOS PRODUTOS A SEREM REGISTRADOS EM PROCESSO

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|---|-----|-------|--------------|--------------|
| 1 | COMPUTADOR COMPLETO: Com as seguintes especificações mínimas: CPU 21 L3100-CORE I3(10100/SSD256/MEM8GB), FONTE 200W ATX CST1, MEM. 8GB DDR4 DIMM 3200 MHZ PPB CST4, PROC. CORE I3 10100 3.60 GHZ BD, SSD 256 GB SATA III 2,5 CST4, Teclado USB, ABNT2,107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Sistema operacional Windows 11 pro (64 bits). Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse, monitor e estabilizador) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser | UND | 3 | R\$ 2.510,68 | R\$ 7.532,04 |



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM**

| | | | |
|---|--|--|---------------------|
| novos, sem uso, reforma ou recondição. Garantia mínima de 12 meses. | | | |
| VALOR TOTAL | | | R\$ 7.532,04 |

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo total estimado da contratação é de **R\$ 7.532,04 (sete mil quinhentos e trinta e dois reais e quatro centavos).**

Considerando os termos do Art. 23, §1º, inciso I, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, a estimativa de preços foi elaborada com base na pesquisa direta junto a três prestadores de serviços do ramo, adotando-se a média aritmética dos valores obtidos. Para garantir a adequação do preço de referência ao mercado, foram desconsiderados valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, assegurando que a estimativa reflita os preços praticados de forma compatível com a realidade do setor.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A adjudicação da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** será por **ITEM**, visto que não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente possível. Junto a isso, o parcelamento se torna viável tendo em vista ser vários itens a serem contratados, possibilitando a ampla participação de prestadores de serviços que tenham interesse ao objeto.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Diante do atual contexto, não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM**

A aquisição de computadores pela Câmara Municipal de Maruim/SE pode gerar alguns impactos ambientais, especialmente no que diz respeito ao descarte dos equipamentos antigos, ao consumo de energia elétrica e à geração de resíduos eletrônicos. Para reduzir esses efeitos, serão adotadas medidas como a destinação correta dos equipamentos substituídos, priorizando o reaproveitamento ou a doação, sempre que possível, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

Também será exigido que os novos computadores tenham bom desempenho energético, preferencialmente com selo de eficiência reconhecido, contribuindo para a economia de energia. Além disso, a empresa contratada será orientada a recolher as embalagens após a entrega dos equipamentos, minimizando o acúmulo de resíduos no ambiente da Câmara. Por fim, a escolha por equipamentos de qualidade e com maior durabilidade visa reduzir a frequência de substituições e, conseqüentemente, o impacto ambiental ao longo do tempo.

12. ALINHAMENTO COM O PCA

Essa contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da **CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM (SE)**.

13. ANÁLISE DE RISCOS (MAPEAMENTO)

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

| RISCO | PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA | IMPACTO | AÇÃO PREVENTIVA | AÇÃO DE CONTINGÊNCIA | RESPONSÁVEL |
|---|-----------------------------|---------|--|---|---|
| Atraso na entrega dos computadores contratados, comprometendo o cronograma de implantação e uso dos equipamentos. | Média | Alto | Estabelecer prazos claros no contrato e acompanhar o cumprimento com notificações formais. | Aplicar penalidades contratuais e acionar cláusulas de substituição com urgência. | Setor de Compras e Comissão de Fiscalização |
| Entrega de computadores com especificações diferentes das exigidas no Termo de Referência. | Baixa | Alto | Verificar previamente as especificações dos produtos ofertados e exigir laudos/técnicos do fornecedor. | Recusar os equipamentos não conformes e exigir substituição imediata. | Comissão de Fiscalização Técnica |



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM**

| | | | | | |
|---|-------|-------|--|---|--|
| Equipamentos com defeitos de fábrica ou mau funcionamento logo após a entrega. | Média | Médio | Exigir garantia mínima de 12 meses e teste dos equipamentos no ato da entrega. | Acionar a garantia e solicitar troca ou reparo dos equipamentos defeituosos. | Comissão de Fiscalização e Suporte de TI |
| Descarte inadequado de embalagens ou equipamentos antigos, gerando impacto ambiental. | Média | Médio | Orientar o fornecedor sobre a destinação correta dos resíduos e exigir termo de compromisso ambiental. | Encaminhar resíduos para empresa licenciada ou adotar plano interno de descarte adequado. | Setor de Gestão Ambiental e Compras |
| Incompatibilidade dos computadores com os sistemas utilizados pela Câmara Municipal. | Baixa | Alto | Realizar análise prévia de compatibilidade técnica e incluir essa exigência no Termo de Referência. | Solicitar suporte técnico do fornecedor e, se necessário, adequar sistemas internos. | Setor de Tecnologia da Informação (TI) |

14. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação para aquisição de computadores tem como principal benefício a modernização da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Maruim/SE, promovendo maior eficiência, agilidade e segurança na execução das atividades administrativas e legislativas.

Com a substituição dos equipamentos defasados por modelos atualizados e de melhor desempenho, espera-se a melhoria significativa da produtividade dos servidores, a redução de falhas técnicas recorrentes e a otimização do tempo de resposta às demandas internas e externas.

Além disso, a contratação permitirá o pleno funcionamento dos sistemas utilizados pela Administração, garantindo maior estabilidade na tramitação de documentos, acesso a informações e transparência na gestão pública. Outro benefício relevante é o alinhamento da Câmara às diretrizes de governança digital e à adoção de práticas sustentáveis, por meio do uso de equipamentos mais eficientes e duráveis.

Com isso, a contratação contribui para a continuidade dos serviços públicos, o atendimento adequado à população e o fortalecimento institucional da Casa Legislativa.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

Após a realização desse Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela Administração será realizada **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM**

A dispensa estando autorizada (ratificada) e os contratos assinados poderá ser emitida a ordem de serviço do item.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta Técnica de planejamento declara viável esta contratação, partir da análise do presente Estudo Técnico Preliminar e de acordo com os termos pretendidos, como já vem sendo realizada pelo **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**.

Maruim (SE), 21 de março de 2025.

Patric Oliveira Pereira
Técnica – Equipe de Planejamento



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM**

**ANEXO II.1 -
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A(O) CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 32.770.604/0001-03 com sede na PRAÇA BARÃO DE MARUIM, 14, CENTRO, CEP 49.770-000 na cidade de MARUIM – SERGIPE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **RIDAGO SANTOS FERREIRA** e o(a) XXXXXXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° XXXXXXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado **CONTRATADO(A)**, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n° XXX/XXXX e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação sob o n° XXXXXXXX**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o(a) a **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS OPERACIONAIS E INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM/SE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Dos itens que compõem o objeto:

| LOTE | | | | | |
|------|-----------|-------|--------|------------|-------------|
| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Valor unit | Valor total |
| | | | | | |

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de DISPENSA PRESENCIAL, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (DOZE) meses** contados do(a) data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ XX.XXX, XX (XXXXXXXXXXXX).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados e/ou fornecimentos efetivamente executados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura e sua liquidação.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **TNPC** de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM**

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.9.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha (quando houver), no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.5.1. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviço. (Art. 145, caput, Lei 14.133/2021).

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **06/03/2025**



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUM**

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o setor jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a contratante terá o prazo de **30 (trinta) dias** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUM**

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela contratante no local da obra ou do serviço ou do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência (nos casos em que couber);

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou fornecimentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto contratado;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à contratante ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, para execução contratual, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ou no ato da entrega do material com nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais,



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM**

previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante (nos casos em que couber);

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços e/ou fornecimento.

8.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, exposta em processo que deu origem ao presente contrato;

8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a DISPENSA ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM**

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa:
 - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - (2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - (3) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (4) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM**

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| UNIDADE | AÇÃO | ELEMENTO | FONTE |
|---------|------|----------|----------|
| 10001 | 2001 | 33905200 | 15000000 |

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Maruim (SE) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Maruim (SE), XX de XXXXXXXXX de 2025.

Ridago Santos Ferreira
Presidente da Câmara
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO (ELETRÔNICA) Nº 004/2025**

A Câmara Municipal de Maruim em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público, para conhecimento de todos, a realização de processo administrativo na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir: **OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS OPERACIONAIS E INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM/SE.** DATA INÍCIO DA DISPUTA: 28/03/2025 das 08:00 até as 14:00. **TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações pertinentes em vigor, bem como, do Edital e suas especificações e respectivos anexos. O Edital e informações complementares encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, situada à Praça Barão de Maruim, nº 14, Centro, CEP 49.770-000 na cidade de MARUIM – SERGIPE, no horário das 08:00 às 12:00 de segunda a sexta-feira nos dias de expediente da Câmara Municipal de Maruim ou pelo e-mail: camaramunicipaldemaruumsergipe@gmail.com

Maruim (SE), 24 de março de 2025.

Gildete dos Santos

Agente de Contratação

Portaria nº 001/2025

AVISO



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO (ELETRÔNICA) Nº 004/2025

A Câmara Municipal de Maruim em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público, para conhecimento de todos, a realização de processo administrativo na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir: **OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS OPERACIONAIS E INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM/SE. DATA INÍCIO DA DISPUTA: 28/03/2025 das 08:00 até as 14:00. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações pertinentes em vigor, bem como, do Edital e suas especificações e respectivos anexos. O Edital e informações complementares encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, situada à Praça Barão de Maruim, nº 14, Centro, CEP 49.770-000 na cidade de MARUIM – SERGIPE, no horário das 08:00 às 12:00 de segunda a sexta-feira nos dias de expediente da Câmara Municipal de Maruim ou pelo e-mail: camaramunicipaldemarumsergipe@gmail.com**

Maruim (SE), 24 de março de 2025.

Gildeete dos Santos
Agente de Contratação
Portaria nº 001/2025

Digitalizado com CamScanner

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/maruim>



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MARUIM/SE



Proposta Inicial

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 010

ITEM 1

Fornecedor - 04.753.052/0001-90 - SPARK DATA SERVICOS E REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LIMITADA - ME/EPP Data: 26/03/2025 23:13 - Situação: Classificada

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Marca | Modelo | R\$ Valor Unitário | R\$ Valor Total |
|------|------------|---------|---|---------------|--|--------------------|-----------------|
| 1 | 3.0000 | UND | <p>COMPUTADOR COMPLETO: Com as seguintes especificações mínimas: CPU 21 L3100-CORE I3(10100/SSD256/MEM8GB), FONTE 200W ATX CST1, MEM. 8GB DDR4 DIMM 3200 MHZ PPB CST4, PROC. CORE I3 10100 3.60 GHZ BD, SSD 256 GB SATA III 2,5 CST4, Teclado USB, ABNT2,107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Sistema operacional Windows 11 pro (64 bits), Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse, monitor e estabilizador) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia mínima de 12 meses.</p> | INTEL HOME | <p>INTEL HOME Especificações: CPU: Processador: I3 Memória: 16GB DDR4 SSD: 480 GB Placa Mãe: H110 Sistema Operacional: Windows 11 Dimensões: 452x126x355 mm Voltage m: 110-220V Adaptador USB WIFI Inclusão Embalagem: 1 CPU com as especificações acima. 1 teclado 1 mouse 1 monitor 19 polegadas 1 Estabilizador</p> | R\$ 2.485,00 | R\$ 7.455,00 |

Fornecedor - 32.816.440/0001-08 - ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE - ME/EPP Data: 27/03/2025 15:23 - Situação: Classificada

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Marca | Modelo | R\$ Valor Unitário | R\$ Valor Total |
|------|------------|---------|--|----------------|--------------------------|--------------------|-----------------|
| 1 | 3.0000 | UND | COMPUTADOR COMPLETO: Com as seguintes especificações mínimas: CPU 21 L3100-CORE I3(10100/SSD256/MEM8GB), FONTE 200W ATX CST1, MEM. 8GB DDR4 DIMM 3200 MHZ PPB CST4, PROC. CORE I3 10100 3.60 GHZ BD, SSD 256 GB SATA III 2,5 CST4, Teclado USB, ABNT2,107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Sistema operacional Windows 11 pro (64 bits), Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse, monitor e estabilizador) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia mínima de 12 meses. | 3GREE N/RPP | WORKE R CI3- 10100 | R\$ 2.500,00 | R\$ 7.500,00 |

Fornecedor - 42.319.366/0001-78 - 42.319.366 BARBARA OLIVEIRA DOS SANTOS - ME/EPP Data: 25/03/2025 09:27 - Situação: Classificada

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Marca | Modelo | R\$ Valor Unitário | R\$ Valor Total |
|------|------------|---------|--|-------------------------|---------------|--------------------|-----------------|
| 1 | 3.0000 | UND | COMPUTADOR COMPLETO: Com as seguintes especificações mínimas: CPU 21 L3100-CORE I3(10100/SSD256/MEM8GB), FONTE 200W ATX CST1, MEM. 8GB DDR4 DIMM 3200 MHZ PPB CST4, PROC. CORE I3 10100 3.60 GHZ BD, SSD 256 GB SATA III 2,5 CST4, Teclado USB, ABNT2,107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Sistema operacional Windows 11 pro (64 bits), Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse, monitor e estabilizador) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia mínima de 12 meses. | facil computa dor | 12geraç ao | R\$ 2.507,00 | R\$ 7.521,00 |

Fornecedor - 55.004.856/0001-27 - 55.004.856 MARIA MONIGLEI BATISTA DE OLIVEIRA - ME/EPP Data: 25/03/2025 16:21 - Situação: Classificada

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Marca | Modelo | R\$ Valor Unitário | R\$ Valor Total |
|------|------------|---------|--|-------|------------------|--------------------|-----------------|
| 1 | 3.0000 | UND | COMPUTADOR COMPLETO: Com as seguintes especificações mínimas: CPU 21 L3100-CORE I3(10100/SSD256/MEM8GB), FONTE 200W ATX CST1, MEM. 8GB DDR4 DIMM 3200 MHZ PPB CST4, PROC. CORE I3 10100 3.60 GHZ BD, SSD 256 GB SATA III 2,5 CST4, Teclado USB, ABNT2,107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Sistema operacional Windows 11 pro (64 bits), Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse, monitor e estabilizador) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia mínima de 12 meses. | Dell | OptiPlex 3020 | R\$ 2.510,00 | R\$ 7.530,00 |

Fornecedor - 53.427.835/0001-99 - 53.427.835 MUNIQUE LIS DE SOUZA MELO - ME/EPP Data: 27/03/2025 12:00 - Situação: Classificada

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Marca | Modelo | R\$ Valor Unitário | R\$ Valor Total |
|------|------------|---------|--|----------------------|--|--------------------|-----------------|
| 1 | 3.0000 | UND | COMPUTADOR COMPLETO: Com as seguintes especificações mínimas: CPU 21 L3100-CORE I3(10100/SSD256/MEM8GB), FONTE 200W ATX CST1, MEM. 8GB DDR4 DIMM 3200 MHZ PPB CST4, PROC. CORE I3 10100 3.60 GHZ BD, SSD 256 GB SATA III 2,5 CST4, Teclado USB, ABNT2,107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Sistema operacional Windows 11 pro (64 bits), Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse, monitor e estabilizador) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia mínima de 12 meses. | TOB COMPU TERS | Core i3 com Wi- Fi SSD 240GB Memória 8GB Windows 10 Pro Triado + Teclado e Mouse + Monitor 19" Desktop | R\$ 2.510,00 | R\$ 7.530,00 |

Fornecedor - 53.130.453/0001-07 - PROSPERA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA - ME/EPP Data: 27/03/2025 21:52 - Situação: Classificada

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Marca | Modelo | R\$ Valor Unitário | R\$ Valor Total |
|------|------------|---------|--|-------------|---|--------------------|-----------------|
| 1 | 3.0000 | UND | COMPUTADOR COMPLETO: Com as seguintes especificações mínimas: CPU 21 L3100-CORE I3(10100/SSD256/MEM8GB), FONTE 200W ATX CST1, MEM. 8GB DDR4 DIMM 3200 MHZ PPB CST4, PROC. CORE I3 10100 3.60 GHZ BD, SSD 256 GB SATA III 2,5 CST4, Teclado USB, ABNT2,107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Sistema operacional Windows 11 pro (64 bits), Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse, monitor e estabilizador) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia mínima de 12 meses. | BEST BOY | Computa dor Comple to Intel Core I5 8gb de Ram Ssd 240gb Monitor Led 19 | R\$ 2.510,00 | R\$ 7.530,00 |

Fornecedor - 08.086.600/0001-26 - EVENI DA SILVA BRITO - ME/EPP Data: 27/03/2025 14:09 - Situação: Classificada

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Marca | Modelo | R\$ Valor Unitário | R\$ Valor Total |
|------|------------|---------|--|--------------------|----------------|--------------------|-----------------|
| 1 | 3.0000 | UND | COMPUTADOR COMPLETO: Com as seguintes especificações mínimas: CPU 21 L3100-CORE I3(10100/SSD256/MEM8GB), FONTE 200W ATX CST1, MEM. 8GB DDR4 DIMM 3200 MHZ PPB CST4, PROC. CORE I3 10100 3.60 GHZ BD, SSD 256 GB SATA III 2,5 CST4, Teclado USB, ABNT2,107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Sistema operacional Windows 11 pro (64 bits), Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse, monitor e estabilizador) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia mínima de 12 meses. | lenovo/si milar | COMPU TADOR | R\$ 2.510,68 | R\$ 7.532,04 |

Fornecedor - 32.676.601/0001-05 - COMERCIAL CAETANO EIRELI - ME/EPP Data: 27/03/2025 16:03 - Situação: Classificada

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Marca | Modelo | R\$ Valor Unitário | R\$ Valor Total |
|------|------------|---------|--|---|---|--------------------|-----------------|
| 1 | 3.0000 | UND | COMPUTADOR COMPLETO: Com as seguintes especificações mínimas: CPU 21 L3100-CORE I3(10100/SSD256/MEM8GB), FONTE 200W ATX CST1, MEM. 8GB DDR4 DIMM 3200 MHZ PPB CST4, PROC. CORE I3 10100 3.60 GHZ BD, SSD 256 GB SATA III 2,5 CST4, Teclado USB, ABNT2,107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Sistema operacional Windows 11 pro (64 bits), Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse, monitor e estabilizador) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia mínima de 12 meses. | SKUL BUSINE S B300 I3-10100 8GB DDR4 240GB SSD MONIT OR BLUEC ASE 19" MOUSE E TECLAD O MONOC RON ESTABI LIZADO R FORCE LINE | SKUL BUSINE S B300 I3-10100 8GB DDR4 240GB SSD MONITO R BLUECA SE 19" MOUSE E TECLAD O MONOC RON ESTABIL IZADOR FORCE LINE | R\$ 2.510,68 | R\$ 7.532,04 |

Fornecedor - 35.231.746/0001-90 - GADITA COMERCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMOS LTDA - ME/EPP Data: 27/03/2025 16:31 - Situação: Classificada

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Marca | Modelo | R\$ Valor Unitário | R\$ Valor Total |
|------|------------|---------|--|--------------|--|--------------------|-----------------|
| 1 | 3.0000 | UND | COMPUTADOR COMPLETO: Com as seguintes especificações mínimas: CPU 21 L3100-CORE I3(10100/SSD256/MEM8GB), FONTE 200W ATX CST1, MEM. 8GB DDR4 DIMM 3200 MHZ PPB CST4, PROC. CORE I3 10100 3.60 GHZ BD, SSD 256 GB SATA III 2,5 CST4, Teclado USB, ABNT2,107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Sistema operacional Windows 11 pro (64 bits), Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse, monitor e estabilizador) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia mínima de 12 meses. | BRAZIL PC | Computador completo (Core i3, 8GB RAM, 256GB SSD, Monitor 19" + Teclado + Mouse) | R\$ 2.510,68 | R\$ 7.532,04 |

Fornecedor - 50.821.325/0001-03 - BLUE CONNECT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME/EPP Data: 27/03/2025 21:46 - Situação: Classificada

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Marca | Modelo | R\$ Valor Unitário | R\$ Valor Total |
|------|------------|---------|--|-------|--------|--------------------|-----------------|
| 1 | 3.0000 | UND | COMPUTADOR COMPLETO: Com as seguintes especificações mínimas: CPU 21 L3100-CORE I3(10100/SSD256/MEM8GB), FONTE 200W ATX CST1, MEM. 8GB DDR4 DIMM 3200 MHZ PPB CST4, PROC. CORE I3 10100 3.60 GHZ BD, SSD 256 GB SATA III 2,5 CST4, Teclado USB, ABNT2,107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Sistema operacional Windows 11 pro (64 bits), Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse, monitor e estabilizador) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia mínima de 12 meses. | Intel | Intel | R\$ 2.510,68 | R\$ 7.532,04 |

Fornecedor - 52.110.643/0001-91 - BRENNO MENEZES VAZ DE MELO - ME/EPP Data: 25/03/2025 16:02 - Situação: Classificada

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Marca | Modelo | R\$ Valor Unitário | R\$ Valor Total |
|------|------------|---------|--|-------|---|--------------------|-----------------|
| 1 | 3.0000 | UND | COMPUTADOR COMPLETO: Com as seguintes especificações mínimas: CPU 21 L3100-CORE I3(10100/SSD256/MEM8GB), FONTE 200W ATX CST1, MEM. 8GB DDR4 DIMM 3200 MHZ PPB CST4, PROC. CORE I3 10100 3.60 GHZ BD, SSD 256 GB SATA III 2,5 CST4, Teclado USB, ABNT2,107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Sistema operacional Windows 11 pro (64 bits), Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse, monitor e estabilizador) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia mínima de 12 meses. | INTEL | CONFO RME TERMO DE REFERE NCIA | R\$ 3.000,00 | R\$ 9.000,00 |

Fornecedor - 10.282.098/0001-70 - HITECH INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA - ME/EPP Data: 27/03/2025
21:15 - Situação: Classificada

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Marca | Modelo | R\$ Valor Unitário | R\$ Valor Total |
|------|------------|---------|--|---|---|--------------------|-----------------|
| 1 | 3.0000 | UND | COMPUTADOR COMPLETO: Com as seguintes especificações mínimas: CPU 21 L3100-CORE I3(10100/SSD256/MEM8GB), FONTE 200W ATX CST1, MEM. 8GB DDR4 DIMM 3200 MHZ PPB CST4, PROC. CORE I3 10100 3.60 GHZ BD, SSD 256 GB SATA III 2,5 CST4, Teclado USB, ABNT2,107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Sistema operacional Windows 11 pro (64 bits), Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse, monitor e estabilizador) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia mínima de 12 meses. | MARCA PRÓPRI A / DESKT OP CORE I3 10105 MEM 8GB SSD 256GB WINDO WS 11 PRO + TECLAD O E MOUSE + BLUEC ASE / MONIT OR 19 PRETO LED BLUEC ASE - 75HZ / WXGA / HDMI / VGA / VESA BM19D4 HVW | MARCA PRÓPRI A / DESKT OP CORE I3 10105 MEM 8GB SSD 256GB WINDO WS 11 PRO + TECLAD O E MOUSE + BLUECA SE / MONITO R 19 PRETO LED BLUECA SE - 75HZ / WXGA / HDMI / VGA / VESA BM19D4 HVW | R\$ 3.000,00 | R\$ 9.000,00 |

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MARUIM/SE****Desclassificados Processo****Nº 004/2025****PROCESSO LICITATÓRIO 010**

Fornecedor: ME/EPP BRENNO MENEZES VAZ DE MELO - 52.110.643/0001-91

| Item | ID | Data Proposta | Momento da Desclassificação | R\$ Valor Lance |
|------|-------|---------------------|-----------------------------|-----------------|
| 1 | 53599 | 25/03/2025 16:02:58 | Após a fase competitiva | R\$ 1.799,88 |

Fornecedor: ME/EPP PROSPERA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA - 53.130.453/0001-07

| Item | ID | Data Proposta | Momento da Desclassificação | R\$ Valor Lance |
|------|-------|---------------------|-----------------------------|-----------------|
| 1 | 36497 | 27/03/2025 21:52:26 | Após a fase competitiva | R\$ 1.799,87 |

Razão Social: PROSPERA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA
CNPJ: 53.130.453/0001-07 Inscrição Estadual: 9111615087
Endereço: Rua Groelândia, 1841, Bairro Nações, Cidade Fazenda Rio Grande/PR
comercial@prospervarejo.com.br – Tel.: 41 99654-2828

Fazenda Rio Grande, 28 de março de 2025

Para:

À CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM/SE
Pregão Dispensa Eletrônico Nº 004/2025

A Empresa **PROSPERA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA** no CNPJ **53.130.453/0001-07** e Inscrição Estadual **9111615087** Endereço: Rua Groelândia, 1841, Bairro Nações, Cidade Fazenda Rio Grande/PR Cep: 83.823-095, declara por intermédio de seu representante legal e proprietário, o Sr. Guilhermy Batista Marinho da Silva, portador da carteira de identidade (RG) 10.463.504-0/PR e do CPF 074.639.039-40, em atendimento ao exigido no Edital de Licitação em epígrafe que vem apresentar sua proposta para o fornecimento do objeto contido no Edital e declara estar de acordo com os termos do Processo Licitatório e seus Anexos.

| Lote/Item | Marca/Modelo | Descrição | QTD/UN | Valor Unit. (\$) | Valor Total (\$) |
|---|--------------|---|--------|------------------|------------------|
| 01 | BEST BOY | DESKTOP COMPLETO INTEL CORE I5 8GB RAM SSD 240GB MONITOR LED 19 HDMI | 03 | R\$ 1.799,87 | R\$ 5.399,61 |
| Total da Proposta Comercial: R\$ 5.399,61 | | CINCO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS | | | |

CONDIÇÕES GERAIS COMERCIAL:

- Prazo de Validade da Proposta – 60 (noventa dias), a contar da data de sua apresentação e ou conforme edital e suas ações editalícias.
- Garantia/Fabricante – Conforme informações técnicas e manuais anexos (datasheet).
- Prazo de Entrega – 30 dias, contados da data de recebimento da nota de empenho acompanhada da ordem de fornecimento.
Prazo de Pagamento – 30 (Trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.
- Local de Entrega – endereço da Câmara Municipal de Marum/SE, acompanhados de documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de e demais informações nele contido e ou sob orientação adversas, devidamente informados na Ordem de Fornecimento.
- Frete - é por nossa conta. Embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- Essa proposta não contempla instalação.

DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO:

Dados Bancários: Banco do Brasil (001) AG 4314-1 Conta Corrente: 53.140-5
Pix CNPJ da Empresa 53.130.453/0001-07

GUILHERMY BATISTA
MARINHO DA
SILVA:07463903940

Assinado de forma digital por
GUILHERMY BATISTA MARINHO DA
SILVA:07463903940
Dados: 2025.03.28 15:08:14 -03'00'

PROSPERA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA
GUILHERMY B M SILVA
REPRESENTANTE LEGAL

LL

Informações do Produto

Computador Completo Intel Core i5 8gb de Ram Ssd 240gb Monitor Led 19" Hdmi

Os Computadores BestPC equipados com processadores Intel Core i5 têm desempenho surpreendente. Execute múltiplas tarefas ao mesmo tempo com fluidez.

Armazene seu conteúdo de estudos, trabalho, fotos e músicas com segurança, no SSD de alta performance. Transfira seus dados facilmente entre dispositivos através da porta USB. A conexão HDMI, possibilita a praticidade de conectar facilmente o seu PC à sua TV ou ao seu Monitor, e obter o máximo de qualidade de imagem e som. Acompanha manual de instrução.

Especificações do produto abaixo;

- Processador: Intel Core i5-660
- Memória: Capacidade 8GB
- Armazenamento: Tipo: SSD Capacidade: 240GB
- Fonte: 230W Bivolt Tensão: 110V/230V
- Acessórios: Mouse Óptico USB, Teclado ABNT2 USB, Caixa de Som P2 I USB
- Gabinete: Tipo: MATX Dimensões (C*L*A): 380x175x365 mm

Monitor:

- Tipo da tela: LED Widescreen
- Tamanho da tela: 19
- Formato da tela: 16:10
- Resolução: 1366 x 768
- Frequência: Até 60Hz
- Conexões: HDMI + VGA
- Cores: Mais de 16.7 milhões
- Energia: Bivolt (AC 100-240V)

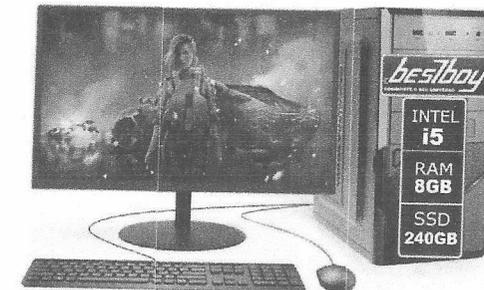
Obs: Ao utilizar entrada de vídeo VGA, é recomendado a utilização de cabo VGA com filtro, a fim de evitar ruídos nas imagens.

Sistema Operacional:
Windows 11

Conteúdo da Embalagem:

- 1x CPU Computador
- 1x Monitor 19
- 1x Teclado USB
- 1x Mouse Óptico USB
- 2x Cabo de Energia
- 1x Cabo HDMI
- 1x Manual

Garantia:
12 meses de garantia



PROGRAMAS INCLUSOS



| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | | |
|---|---|---|
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.130.453/0001-07 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 07/12/2023 |
| NOME EMPRESARIAL PROSPERA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROSPERA EAD | | PORTE ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *) | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Dispensada *) 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *) 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros (Dispensada *) 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *) 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos (Dispensada *) 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos (Dispensada *) 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente (Dispensada *) 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *) 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *) 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *) 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *) 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação (Dispensada *) 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho (Dispensada *) 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios (Dispensada *) 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios (Dispensada *) 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (Dispensada *) 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *) 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Dispensada *) 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios (Dispensada *) | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO R GROELÂNDIA | NÚMERO 1841 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 83.823-095 | BAIRRO/DISTRITO NAÇÕES | MUNICÍPIO FAZENDA RIO GRANDE |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@DOCUMENTALCONTABILIDADE.COM.BR | | TELEFONE (41) 9654-2828/ (0000) 0000-0000 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/12/2023 |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |

Approved by Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Issued on 07/01/2025 at 09:59:04 (date and time of Brasília).

Page: 1/2

| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | | |
|--|---|---|
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.130.453/0001-07 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 07/12/2023 |
| NOME EMPRESARIAL PROSPERA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping (Dispensada *) 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios (Dispensada *) 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *) 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Dispensada *) 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO R GROELÂNDIA | NÚMERO 1841 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 83.823-095 | BAIRRO/DISTRITO NAÇÕES | MUNICÍPIO FAZENDA RIO GRANDE |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@DOCUMENTALCONTABILIDADE.COM.BR | | TELEFONE (41) 9654-2828/ (0000) 0000-0000 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/12/2023 |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGS/IM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Approved by Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Issued on 07/01/2025 at 09:59:04 (date and time of Brasília).

Page: 2/2

**1º ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA**

NIRE: 41212141035

CNPJ: 53.130.453/0001-07

PROSPERA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA

GUILHERMY BATISTA MARINHO DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, contador, nascido(a) em 06/12/1991, nº do CPF 074.639.039-40, residente e domiciliado na cidade de Fazenda Rio Grande - PR, na RUA Groelândia, nº 1841, Nações, CEP: 83823-095; único sócio da sociedade empresária limitada PROSPERA EDUCACAO PROFISSIONAL LTDA com sede à Rua Groelândia, nº 1841, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande - PR, CEP 83823-095, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o **NIRE 41212141035** em 07/12/2023 e **CNPJ/MF sob o número 53.130.453/0001-07**; resolve, de comum acordo, alterar o contrato social da empresa abaixo qualificada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – Da Denominação Social: A denominação social da empresa passa a ser **PROSPERA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA**, substituindo a anterior PROSPERA EDUCACAO PROFISSIONAL LTDA, ficando todos os atos e documentos futuros a serem registrados com a nova razão social.

Cláusula Segunda – Do Objeto Social: O objeto social da empresa passa a ser o seguinte:

- CNAE Nº 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- CNAE Nº 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- CNAE Nº 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- CNAE Nº 4743-1/00 - Comércio varejista de vidros
- CNAE Nº 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- CNAE Nº 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
- CNAE Nº 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- CNAE Nº 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
- CNAE Nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- CNAE Nº 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- CNAE Nº 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- CNAE Nº 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
- CNAE Nº 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
- CNAE Nº 4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- CNAE Nº 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- CNAE Nº 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- CNAE Nº 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- CNAE Nº 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- CNAE Nº 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- CNAE Nº 4763-6/03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
- CNAE Nº 4763-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
- CNAE Nº 4763-6/05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
- CNAE Nº 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

**1º ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA**

NIRE: 41212141035

CNPJ: 53.130.453/0001-07

PROSPERA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA

CNAE Nº 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
CNAE Nº 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
CNAE Nº 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
Cláusula Terceira – Da Consolidação das Alterações:
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato social original, exceto as modificações ora realizadas.

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o teor seguinte:

**PROSPERA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA
CNPJ: 53.130.453/0001-07**

CONTRATO SOCIAL

GUILHERMY BATISTA MARINHO DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, contador, nascido(a) em 06/12/1991, nº do CPF 074.639.039-40, residente e domiciliado na cidade de Fazenda Rio Grande - PR, na RUA Groelândia, nº 1841, Nações, CEP: 83823-095.

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL – A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **PROSPERA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA**.

Cláusula Segunda - DA SEDE – A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA Groelândia, nº 1841, Nações, Fazenda Rio Grande - PR, CEP: 83823-095.

Cláusula Terceira - DO OBJETO - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: **COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, MATERIAL ELÉTRICO, VIDROS, FERRAGENS E FERRAMENTAS, MADEIRA E ARTEFATOS, MATERIAIS HIDRÁULICOS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS ESUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, MÓVEIS, ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS, ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, ARTIGOS DE PAPELARIA, BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, BICICLETAS E TRICICLOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, CAÇA, PESCA E CAMPING, EMBARCAÇÕES E VEÍCULOS RECREATIVOS, ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS PESSOAIS, EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO.**

Cláusula Quarta – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO - A sociedade iniciará suas

**1º ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA
NIRE: 41212141035
CNPJ: 53.130.453/0001-07**

PROSPERA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA

atividades em 07/12/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta - DO CAPITAL - O capital será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

| Nome do Sócio | Qtd Quotas | Valor Em R\$ | % |
|------------------------------------|---------------|------------------|---------------|
| GUILHERMY BATISTA MARINHO DA SILVA | 10.000 | 10.000,00 | 100,00 |
| TOTAL: | 10.000 | 10.000,00 | 100,00 |

Cláusula Sexta – DA ADMINISTRAÇÃO - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **GUILHERMY BATISTA MARINHO DA SILVA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

Cláusula Sétima – DO BALANÇO PATRIMONIAL - Ao término de cada exercício, em 31/12, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Oitava - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR - O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

Cláusula Nona – DO PRÓ LABORE - O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima – DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS - A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

Cláusula Décima primeira - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO - Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**1º ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA
NIRE: 41212141035
CNPJ: 53.130.453/0001-07**

PROSPERA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima segunda – DA CESSÃO DE QUOTAS - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Décima terceira – DA RESPONSABILIDADE - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Décima quarta – DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Fazenda Rio Grande - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

Em por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Fazenda Rio Grande, 06 de janeiro de 2025.

GUILHERMY BATISTA MARINHO DA SILVA
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PROSPERA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|------------------------------------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 07463903940 | GUILHERMY BATISTA MARINHO DA SILVA |



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/01/2025 09:26 SOB Nº 20250001594.
PROTOCOLO: 250001594 DE 06/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12500123633. CNPJ DA SEDE: 53130453000107.
NIRE: 41212141035. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/01/2025.
PROSPERA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

82

| | | |
|---|--|---|
|  | SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná |  |
|---|--|---|

IDENTIFICAÇÃOCadastro atualizado até
a data da consultaData/Hora Host
CELEPAR
08/01/2025 - 10:49:24

| | | | |
|--------------------------|--|----------------------------|-------------|
| CNPJ: | 53.130.453/0001-07 | Inscrição Estadual: | 91116150-87 |
| Nome Empresarial: | PROSPERA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA | | |

ENDEREÇO

| | | | |
|--------------------|--|---------------------|---------------|
| Logradouro: | RUA GROELANDIA | | |
| Número: | 1841 | Complemento: | |
| Bairro: | NACOES | | |
| Município: | FAZENDA RIO GRANDE | UF: | PR |
| CEP: | 83.823-095 | Telefone: | (19)9654-2828 |
| E-mail: | CONTATO@DOCUMENTALCONTABILIDADE.COM.BR | | |

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

| | |
|---|--|
| Atividade Econômica Principal: | 4763602 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS |
| Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s): | 4741500 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA 4742300 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4743100 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS 4744001 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4744002 - COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS 4744003 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS 4744005 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4744099 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4751201 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 4752100 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO |
| Início das Atividades: | 01/2025 |
| Situação Atual: | HABILITADO - DESDE 01/2025 |
| Situação Cadastral: | ATIVO - DESDE 01/2025 |
| Regime Tributário: | SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2 |
| SPED (EFD, NF-e, CT-e): | Maiores informações clique aqui |

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PROSPERA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA
CNPJ: 53.130.453/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:37:08 do dia 08/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/07/2025.

Código de controle da certidão: **F8D5.F2FB.CCAC.FB96**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

85

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035722066-56

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 53.130.453/0001-07

Nome: **PROSPERA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/05/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

PROSPERA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA CNPJ: 53130453000107

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

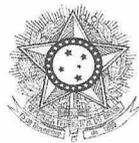
A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWIROE8ULJLPTJ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Fazenda Rio Grande (PR), 04 de Março de 2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROSPERA EDUCACAO PROFISSIONAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 53.130.453/0001-07

Certidão n°: 1320071/2025

Expedição: 08/01/2025, às 11:24:26

Validade: 07/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROSPERA EDUCACAO PROFISSIONAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **53.130.453/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.130.453/0001-07
Razão Social: PROSPERA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA
Endereço: R GROELANDIA 1841 / NACOES / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83823-095

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2025 a 07/04/2025

Certificação Número: 2025030904186356331603

Informação obtida em 13/03/2025 20:50:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

PROSPERA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA

CNPJ.53.130.453/0001-07

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 22/01/2025 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 28 de janeiro de 2025 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

Emitida por: LUIZ
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 42.95)

Digitally signed
by 1 OFÍCIO DE
DISTRIBUIDOR
DO FORO
CENTRAL DA
COMARCA:751552
67000157
Date:
2025.01.28
14:06:41 BRST

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código D7B37B08 ***



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

90

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **PROSPERA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA**, estabelecida na Rua Groelândia, 1841, Nações, Fazenda Rio Grande, Paraná, Cep: 83.823-095, CNPJ 53.130.453/0001-07, foi nossa fornecedora de SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (Informática e Periféricos).

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas com os produtos constantes na relação abaixo, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone. Por ser verdade, firmamos a presente.

| Produtos | Quantidade |
|---------------------|------------|
| TECLADO COM FIO USB | 10 un |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |

Guaratuba, em 19 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOAO MANOEL NOGUEIRA DE SOUZA
Data: 19/03/2025 15:11:07-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

João Manoel Nogueira de Souza
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Guaratuba

Setor de Compras, Licitação e Patrimônio.

Rua Cel. Carlos Mafra, 494, Centro – Guaratuba – Paraná

Fone: (41) 3442-8022 E-mail: licitacao@camaraguaratuba.pr.gov.br

RECEBEMOS DE PROSPERA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

Data de recebimento

Identificação e assinatura do receptor

NF-e
Nº 000003
Série 1

PROSPERA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA
Rua Groelândia, 1841, Nações
83.823-095 - Fazenda Rio Grande - PR
Fone (41) 99654-2828 -
comercial@prospervarejo.com.br

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0-Entrada
1-Saída

1

Nº 000003
SERIE: 1
Página: 1 de 1

Controle do Fisco



Chave de acesso

4125 0353 1304 5300 0107 5500 1000 0000 0315 1617 2510

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz autorizadora

| | |
|--|--|
| Natureza da operação Venda de mercadoria a não contribuinte | Protocolo de autorização de uso 141250085069677 15/03/2025 21:45:18 |
| Inscrição Estadual 9111615087 | Inscr.est. do subst.trib. CNPJ 53.130.453/0001-07 |

Destinatário/Remetente

| | | | |
|--|--------------------------------|--------------------|----------------------------|
| Nome / Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO | CNPJ/CPF 01.614.516/0001-99 | Inscrição Estadual | Data emissão 15/03/2025 |
| Endereço Avenida Governador Julio Campos, 46E | Bairro CENTRO | CEP 78.319-000 | Data saída 15/03/2025 |
| Município Campos de Júlio | UF MT | Fone/Fax | Hora saída 21:45:17 |

Faturas

| Número | Vencimento | Valor | Número | Vencimento | Valor | Número | Vencimento | Valor |
|--------|------------|----------|--------|------------|-------|--------|------------|-------|
| 001 | 26/03/2025 | 7.550,00 | | | | | | |

Cálculo do imposto

| | | | | | |
|---------------------------------|-------------------------|--|------------------------------------|-------------------------|--------------------------------------|
| Base de cálculo do ICMS 0,00 | Valor do ICMS 0,00 | Base de cálculo do ICMS Subst. 0,00 | Valor do ICMS Subst. 0,00 | Valor do FCP ST 0,00 | Valor total dos produtos 7.550,00 |
| Valor do frete 0,00 | Valor do seguro 0,00 | Desconto 0,00 | Outras despesas acessórias 0,00 | Valor do IPI 0,00 | Valor total da nota 7.550,00 |

Transportador/Volumes transportados

| | | | | | |
|-----------------|--|-------------|--------------------|-------------------------|---------------------------|
| Nome | Frete por conta 0 - Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF) | Código ANTT | Placa do veículo | UF | CNPJ/CPF |
| Endereço | Município | UF | Inscrição Estadual | | |
| Quantidade 1 | Espécie Caixa(s) | Marca | Numeração | Peso bruto 2.883,000 | Peso líquido 2.600,000 |

Itens da nota fiscal

| Código | Descrição do produto/serviço | NCM/SH | CSOSN | CFOP | UN | Qtde | Preço un | Preço total | BC ICMS | Vir.ICMS | Vir.IPI | %ICMS | %IPI |
|---------|---|----------|-------|-------|----|------|----------|-------------|---------|----------|---------|--------|------|
| CCR2116 | ROTEADOR MIKROTİK Modelo: CCR2116-12G-4S+ | 85176249 | 2102 | 6.108 | UN | 1,00 | 7.550,00 | 7.550,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0000 | 0,00 |

Cálculo do ISSQN

| | | | |
|---------------------|----------------------------------|----------------------------------|------------------------|
| Inscrição Municipal | Valor total dos serviços 0,00 | Base de cálculo do ISSQN 0,00 | Valor do ISSQN 0,00 |
|---------------------|----------------------------------|----------------------------------|------------------------|

Dados adicionais

| | |
|--|--------------------|
| Observações Total aproximado de tributos: R\$ 3.478,29 (46,07%) Federais R\$ 2.006,04 (26,57%) Estaduais R\$ 1.472,25 (19,50%) Fonte IBPT. VENDA REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025/PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2025 NE: 2100 PEDIDO 01354/25 DADOS BANCÁRIOS : BANCO DO BRASIL AGÊNCIA 4314-1 CONTA CORRENTE 53.140-5 | Reservado ao fisco |
|--|--------------------|

15/03/2025 21:45:35



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | | | |
|--|----------------------------|--|-------------------------------------|---|-------------------------------------|
| Nome Empresarial: PROSPERA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA | | Protocolo: PRC2500444248 | | | |
| NIRE : 41212141035 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada | | | | | |
| NIRE (Sede) 41212141035 | CNPJ 53.130.453/0001-07 | Data de Ato Constitutivo 07/12/2023 | Início de Atividade 07/12/2023 | | |
| Endereço Completo Rua Groelândia, Nº 1841, Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-095 | | | | | |
| Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, MATERIAL ELETRICO, VIDROS, FERRAGENS E FERRAMENTAS, MADEIRA E ARTEFATOS, MATERIAIS HIDRAULICOS, MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, MOVEIS, ARTIGOS DE ILUMINACAO, ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS, ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, ARTIGOS DE PAPELARIA, BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, BICICLETAS E TRICICLOS, PECAS E ACESSORIOS, CACA, PESCA E CAMPING, EMBARCACOES E VEICULOS RECREATIVOS, ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, VESTUARIO E ACESSORIOS PESSOAIS, EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO. | | | | | |
| Capital Social R\$ 10.000,00 (dez mil reais) | | Porte ME (Microempresa) | Prazo de Duração Indeterminado | | |
| Capital Integralizado R\$ 10.000,00 (dez mil reais) | | | | | |
| Dados do Sócio | | | | | |
| Nome GUILHERMY BATISTA MARINHO DA SILVA | CPF/CNPJ 074.639.039-40 | Participação no capital R\$ 10.000,00 | Espécie de sócio Sócio | Administrador S | Término do mandato Indeterminado |
| Dados do Administrador | | | | | |
| Nome GUILHERMY BATISTA MARINHO DA SILVA | | CPF 074.639.039-40 | Término do mandato Indeterminado | | |
| Último Arquivamento | | | | | |
| Data 07/01/2025 | Número 20250001594 | Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO | | Situação ATIVA Status SEM STATUS | |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/02/2025, às 11:57:53 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **CFJZNAL7**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

**ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE**

CNPJ 32.816.440/0001 - 08
Rua Minas Gerais, 684 - Bairro dos Estados
CEP: 85.035 - 040 Guarapuava - Pr
Tel: (42) 3622 - 3504 (42) 98411- 7425 99960 - 5578
E - mail: rppguarapuava@gmail.com

PROPOSTA

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MARUM/SE

Número: 004/2025

CARTA - PROPOSTA DE FORNECIMENTO.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

| LOTE/ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | QUANTIDADE DO ITEM | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-----------|--|--------------------|------------|----------------|--------------|
| 01 | COMPUTADOR COMPLETO: Com as seguintes especificações mínimas: CPU 21 L3100-CORE I3(10100/SSD256/MEM8GB), FONTE 200W ATX CST1, MEM. 8GB DDR4 DIMM 3200 MHZ PPB CST4, PROC. CORE I3 10100 3.60 GHZ BD, SSD 256 GB SATA III 2,5 CST4, Teclado USB, ABNT2,107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Sistema operacional Windows 11 pro (64 bits), Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse, monitor e estabilizador) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia mínima de 12 meses. | 3,00 | 3GREEN/RPP | R\$ 1.800,00 | R\$ 5.400,00 |

TOTAL DA PROPOSTA R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS)**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

Razão Social: ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE - ME CNPJ: 32.816.440/0001-08 IE: 90862194-81

Representante: Alexandre Augusto Viante Cargo: Representante Legal/Proprietário

RG 13.085.372-2 SESP/PR CPF nº 098.918.379-39

Data de Nascimento: 05/05/2001

Endereço: Rua Minas Gerais, 684 - Bairro dos Estados - Guarapuava/PR

Telefone: (42) 3622-3504 (42) 98411-7425

E-mail: rppguarapuava@gmail.com

Dados Bancários: Banco Bradesco, Agência: 0424-3, C/C: 21.449-3

CONDIÇÕES GERAIS:

DECLARAMOS QUE conhecemos os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação, QUE estão inclusas no valor da proposta todas as despesas com mão-de-obra e todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte/frete e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas, QUE os equipamentos são de primeira linha, atendem as especificações mínimas deste Edital, e tem padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional, QUE a proponente atenderá as condições de Garantia e Assistência Técnica descritas no Edital. PRAZO DE GARANTIA: conforme especificado em edital.

VALIDADE DA PROPOSTA: conforme especificado em edital.

FORMA DE PAGAMENTO: conforme especificado no edital.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: conforme especificado em Nota de Empenho.

Nossa empresa se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo.

Guarapuava, 08 de abril de 2025.

Alexandre Augusto Viante

Proprietário/Representante Legal

RG 13.085.372-2/PR CPF nº 098.918.379-39

32.816.440/0001-08**ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE - ME**

IE: 90862194-81

Rua Minas Gerais, 684

Bairro dos Estados - CEP: 85.035-040

Guarapuava - Pr

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
|  <h2 style="margin: 0;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</h2> <h3 style="margin: 0;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</h3> | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.816.440/0001-08 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 19/02/2019 |
| NOME EMPRESARIAL ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | PORTE ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) | | |
| LOGRADOURO R MINAS GERAIS | NÚMERO 684 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 85.035-040 | BAIRRO/DISTRITO DOS ESTADOS | MUNICÍPIO GUARAPUAVA |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | | UF PR |
| TELEFONE (42) 9960-5578 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/02/2019 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/03/2025** às **13:17:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 **Imprimir**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

NIRE: 41807579991

CNPJ: 32.816.440/0001-08

ALEXANDRE AGUSTO VIANTE

ALEXANDRE AGUSTO VIANTE, Brasileiro, solteiro, natural da cidade de Guarapuava - PR, nascido em 05/058/2001, RG nº 130853722 SESP-PR e CPF nº 098.918.379-39, residente e domiciliado na Minas Gerais, nº 684, Bairro dos Estados, Guarapuava - PR., CEP 85.035-040; Empresário individual, sob o nome empresarial **ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE**, com sede à **Rua Minas Gerais, nº 684, Bairro dos Estados, Guarapuava - PR., CEP 85.035-040**, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **41807579991 em 19/02/2019** e no **CNPJ/MF sob o número 32.816.440/0001-08**; Resolvem assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira - A razão social - ALEXANDRE AGUSTO VIANTE.

Cláusula Segunda - DA ATIVIDADE: COMERCIO VAREJISTA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, E LIVROS, FERRAGENS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTO DE TELEFONIA E COMUNICACAO, ELETRODOMESTICO, EQUIPAMENTO DE AUDIO E VIDEO, DE ARTIGOS DE ARMARINHO, CAMA, MESA, BANHO, BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, ARTIGOS ESPORTIVOS, COSMETICOS, PERFUMARIA, HIGIENE PESSOAL, ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, VESTUARIO E ACESSORIOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, EQUIPAMENTOS E MOVEIS PARA ESCRITORIO, MEDICAMENTOS VETERINARIOS, PRODUTOS FARMACEUTICOS, PECAS E ACESSORIOS DE MOTO.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

Cláusula Terceira - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO CONSTITUTIVO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

**INSTRUMENTO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO
NIRE: 41807579991**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

NIRE: 41807579991

CNPJ: 32.816.440/0001-08

ALEXANDRE AGUSTO VIANTE

CNPJ: 32.816.440/0001-08

ALEXANDRE AGUSTO VIANTE, Brasileiro, solteiro, natural da cidade de Guarapuava - PR, nascido em 05/058/2001, RG nº 130853722 SESP-PR e CPF nº 098.918.379-39, residente e domiciliado na Minas Gerais, nº 684, Bairro dos Estados, Guarapuava - PR., CEP 85.035-040; Empresário individual, sob o nome empresarial **ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE**, com sede à **Rua Minas Gerais, nº 684, Bairro dos Estados, Guarapuava - PR., CEP 85.035-040**, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **41807579991 em 19/02/2019** e no **CNPJ/MF sob o número 32.816.440/001-08**; Resolvem assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC)- O Empresário Individual gira como nome empresarial a seguinte firma **ALEXANDRE AGUSTO VIANTE**.

Cláusula Segunda - DO CAPITAL (ART. 968, III, CC) - O capital é de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)** totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País

Cláusula Terceira - DA SEDE (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: **Rua Minas Gerais, nº 684, Bairro dos Estados, Guarapuava - PR., CEP 85.035-040.**

Cláusula Quarta - DO OBJETO (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **COMERCIO VAREJISTA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, E LIVROS, FERRAGENS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTO DE TELEFONIA E COMUNICACAO, ELETRODOMESTICO, EQUIPAMENTO DE AUDIO E VIDEO, DE ARTIGOS DE ARMARINHO, CAMA, MESA, BANHO, BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, ARTIGOS ESPORTIVOS, COSMETICOS, PERFUMARIA, HIGIENE PESSOAL, ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, VESTUARIO E ACESSORIOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, EQUIPAMENTOS E MOVEIS PARA ESCRITORIO, MEDICAMENTOS VETERINARIOS, PRODUTOS FARMACEUTICOS, PECAS E ACESSORIOS DE MOTO.**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

NIRE: 41807579991

CNPJ: 32.816.440/0001-08

ALEXANDRE AGUSTO VIANTE

Clausula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994) - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sexta - DAS FILIAIS (ART. 969 CC) - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

Cláusula Sétima - DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

Cláusula Oitava - DO FORO: Fica eleito o foro de Guarapuava - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Guarapuava - PR, 14 de Setembro de 2020

Espaço Reservado a Junta Comercial do Paraná

Página 3



MINISTÉRIO DE ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|--------------------------|
| CPF | Nome |
| 09891837939 | ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE |



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/09/2020 13:46 SOB Nº 20205315194.
PROTOCOLO: 205315194 DE 16/09/2020 13:39.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004400313. NIRE: 41807579991.
ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/09/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

96



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/02/2025 14:53:32

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE
CNPJ: 32.816.440/0001-08

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE

CNPJ 32.816.440/0001-08

Rua Minas Gerais, 684 – Bairro dos Estados

CEP: 85.035-040

Guarapuava – Pr

Tel: (42) 3622-3504

(42) 98411-7425

99960

- 5578

E-mail: rppguarapuava@gmail.com

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE, cadastrada sob o CNPJ 32.816.440/0001-08, situada na rua Minas Gerais, 684 – Bairro dos Estados, Guarapuava/PR, através de seu responsável legal, ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE, portador do RG nº 13.085.372-2/PR e inscrito no CPF sob o nº 098.918.379-39, DECLARA para os fins dispostos no Pregão Eletrônico, sob as penas da Lei, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

- em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- em face do quanto disposto na Lei Federal n. 14.133/21, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas;
- não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;
- é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins do que estabelece aquela, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la;
- que não possui vínculo, direta ou indiretamente, com a Administração Pública FEDERAL, ESTADUAL ou MUNICIPAL, em conformidade com inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;
- em cumprimento ao disposto no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, que:
 1. A proposta apresentada no âmbito do processo licitatório [indicar o número/identificação do processo] foi elaborada de forma independente e sem a ocorrência de qualquer conduta que possa ser considerada como prática anticoncorrencial, conforme os princípios estabelecidos na referida legislação.



ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE

CNPJ 32.816.440/0001-08

Rua Minas Gerais, 684 – Bairro dos Estados

CEP: 85.035-040

Guarapuava – Pr

Tel: (42) 3622-3504

(42) 98411-7425

99960

- 5578

E-mail: rppguarapuava@gmail.com

2. Não houve qualquer comunicação, ajuste ou acordo com outros participantes ou potenciais participantes do certame, seja verbal, por escrito ou por qualquer outro meio, com o objetivo de:
 - a) Fixar preços artificiais;
 - b) Dividir mercado ou clientes;
 - c) Combinar condições de propostas ou qualquer outra prática prejudicial à competição.
 3. Assumimos integral responsabilidade pela veracidade das informações prestadas nesta declaração e estamos cientes de que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá implicar nas sanções previstas em lei, incluindo a desclassificação da proposta, aplicação de penalidades e, se cabível, responsabilização penal.
- O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
 - O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.
 - O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do órgão público, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.
 - O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.
 - O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.
 - O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Guarapuava, 01 de abril de 2025.

Alexandre Augusto Viante

ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE

Proprietário/Responsável Legal

RG: 13.085.372-2/PR CPF: 098.918.379-39





ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE

CNPJ 32.816.440/0001-08

Rua Minas Gerais, 684 – Bairro dos Estados

CEP: 85.035 - 040

Guarapuava – Pr

Tel: (42) 3622 - 3504

(42) 98411- 7425

99960

- 5578

E - mail: rppguarapuava@gmail.com

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE, cadastrada sob o CNPJ 32.816.440/0001-08, situada na rua Minas Gerais, 684 – Bairro dos Estados, Guarapuava/PR, através de seu responsável legal, ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE, portador do RG nº 13.085.372-2/PR e inscrito no CPF sob o nº 098.918.379-39, DECLARA:

Para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(x) SIM, estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.**

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Guarapuava, 01 de abril de 2025.

Alexandre Augusto Viante

Alexandre Augusto Viante

Proprietário/Representante Legal

RG 13.085.372-2/PR CPF nº 098.918.379-39

32.816.440/0001-08

ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE - ME

IE: 94682194-81

Rua Minas Gerais, 684

Bairro dos Estados - CEP: 85.035-040

Guarapuava - Pr



ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE

CNPJ 32.816.440/0001 - 08

Rua Minas Gerais, 684 – Bairro dos Estados

CEP: 85.035 - 040

Guarapuava – Pr

Tel : (42) 3622 - 3504

(42) 98411- 7425

99960

- 5578

E - mail: rppguarapuava@gmail.com

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

LEI N. 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), CAT (Certidão de Acervo Técnico) e TRT (Termo de Responsabilidade Técnica).
5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD. Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Guarapuava, 01 de abril de 2025.

Alexandre Augusto Viante

Proprietário/Representante Legal

RG 13.085.372-2/PR CPF nº 098.918.379-39

32.816.440/0001-08

ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE - ME

IE: 99862194-01

Rua Minas Gerais, 684

Bairro dos Estados - CEP: 85.035-040

Guarapuava - Pr



ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE

CNPJ 32.816.440/0001 - 08

Rua Minas Gerais, 684 - Bairro dos Estados

CEP: 85.035 - 040

Tel: (42) 3622 - 3504

Guarapuava - Pr

(42) 98411- 7425

99960

- 5578

E - mail: rppguarapuava@gmail.com

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE, cadastrada sob o CNPJ 32.816.440/0001-08, situada na rua Minas Gerais, 684 - Bairro dos Estados, Guarapuava/PR, através de seu responsável legal, ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE, portador do RG nº 13.085.372-2/PR e inscrito no CPF sob o nº 098.918.379-39, DECLARA:

Para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(x) SIM, estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.**

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Guarapuava, 01 de abril de 2025.

Alexandre Augusto Viante

Alexandre Augusto Viante

Proprietário/Representante Legal

RG 13.085.372-2/PR CPF nº 098.918.379-39

32.816.440/0001-08

ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE - ME

IE: 94662194-91

Rua Minas Gerais, 684

Bairro dos Estados - CEP: 85.035-040

Guarapuava - Pr



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE**
CNPJ: **32.816.440/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:23:44 do dia 04/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/10/2025.

Código de controle da certidão: **56CE.CB6C.A4A8.5B93**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

103

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035521849-79

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.816.440/0001-08**
Nome: **ALEXANDRE AGUSTO VIANTE**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/04/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



104

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO CONTRIBUINTE Nº 16383/2025

Contribuinte

| | | | |
|--------------|-----------------------------------|---------|-----------------|
| Nome/Razão: | 511242 - ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE | | |
| CNPJ/CPF: | 32.816.440/0001-08 | | |
| Endereço: | RUA MINAS GERAIS, 684 | | |
| Complemento: | | | |
| Bairro: | DOS ESTADOS | Cidade: | Guarapuava - PR |

Finalidade

| |
|--|
| |
|--|

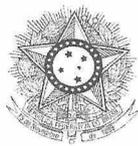
| DATA DE EMISSÃO | DATA DE VALIDADE |
|-------------------|------------------|
| 24/02/2025 | 90 dias |

CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competências e administrados pelo Poder Público Municipal. Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Prefeitura de Guarapuava, 24 de fevereiro de 2025.

As informações aqui dispostas podem ser verificadas on-line no site <https://guarapuava.atende.net/>, utilizando o código acima ou QR CODE.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.816.440/0001-08
Certidão nº: 4784639/2025
Expedição: 27/01/2025, às 07:39:09
Validade: 26/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.816.440/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 32.816.440/0001-08
Razão Social: ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE 09891837939
Endereço: R MINAS GERAIS 684 / DOS ESTADOS / GUARAPUAVA / PR / 85035-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2025 a 05/04/2025

Certificação Número: 2025030702395314608481

Informação obtida em 19/03/2025 11:42:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



107

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA**

OFÍCIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA
SANTANA
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

TITULAR
NERY REGIANI DE MACEDO
JURAMENTADO
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

**Certidão Negativa
Para Fins Gerais**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE ME

CNPJ 32.816.440/0001-08, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.

GUARAPUAVA/PR, 11 de Fevereiro de 2025

NERY REGIANI DE MACEDO



Certificação

NERY REGIANI DE
MACEDO:57391726915

Assinado digitalmente
por NERY REGIANI DE
MACEDO:57391726915
Data: 2025.02.12
16:48:35 -0300

Custas = R\$ 52,69

Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tornará nula esta Certidão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RUA GUAIRA ,3074 – CENTRO-CEP 85010-010

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE A EMPRESA ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE CNPJ 32.816.440/0001-08 ESTABELECIDA NA RUA MINAS GERAIS, 684 - BAIRRO DOS ESTADOS, GUARAPUAVA, PR, FORNECEU PARA À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA, CNPJ 76.178.037/0001-76 SITUADA NA RUA BRIGADEIRO ROCHA, NÚMERO 2777, CENTRO, ESTADO DO PARANÁ O OBJETO, ABAIXO ESPECIFICADO, NO PERÍODO DE 14/06/2022, CONFORME A NOTA FISCAL NÚMERO 000.000.132 Série 1:

OBJETO (OS): MATERIAL DE INFORMÁTICA.

VALOR PARCIAL/GLOBAL (R\$): 24.820,00

CONTRATO: 463/2021

EMPENHO: 09/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2021 PROCESSO Nº 284/2021

ATESTAMOS AINDA, QUE TAIS OBJETOS FORAM ENTREGUES SATISFATORIAMENTE, NÃO EXISTINDO, EM NOSSOS REGISTROS, ATÉ A PRESENTE DATA, FATOS QUE DESABONEM SUA CONDUTA E RESPONSABILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS.

GUARAPUAVA, 03 DE MARÇO DE 2023.

GESTORA DO CONTRATO : LUCIMARI DOS SANTOS

CPF 060.584.559-01



LUCIMARI DOS SANTOS
060.584.559-01
MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
02/03/2023 16:35:31
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/03/2023 16:35:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/tp6400f8a8d8a6e>





ASSOCIAÇÃO ESPORTE EM AÇÃO

Associação de Utilidade Pública Municipal

CNPJ 28.898.943/0001-00

Rua Felisberto Rodrigues de Souza, 467, Vila Bela,

Guarapuava – PR

Fone: (42) 99930-5452

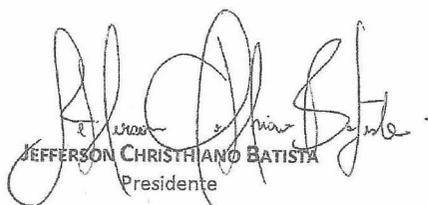
assoc.esporteacao@gmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido do interessado e para fins de prova, que já adquirimos da empresa ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE, CNPJ 32.816.440/0001-08, sediada nesta cidade de Guarapuava, produtos de limpeza e artigos eletroeletrônicos.

Registramos ainda que a referida empresa forneceu produtos de boa qualidade com valores compatíveis com o praticado no comércio local, além de cumprir fielmente com suas obrigações, nada constando que desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Guarapuava, 03 de abril de 2019


JEFFERSON CHRISTIANO BATISTA
Presidente

ASSOCIAÇÃO ESPORTE EM AÇÃO

CNPJ: 28.898.943/0001-00

Rua Felisberto Rodrigues de Souza, 467
Vila Bela - CEP 85027-290 Guarapuava-PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE 09891837939 CNPJ 32.816.440/0001-08 estabelecida na Rua Minas Gerais, 684 - Bairro dos Estados, Guarapuava, PR, forneceu para esta empresa Hospital Casa de Caridade Dom Orione CNPJ 01.368.232/0001-60, situada na Rua Dom Orione, 100, Araguaina, TO, forneceu o objeto, abaixo especificado, no período de 06/05/2019, conforme a nota fiscal número 6741289:

OBJETO (OS): Material de Informática

VALOR PARCIAL/GLOBAL (R\$): 583,80

Atestamos ainda, que tais objetos foram entregues satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Araguaina, 19 de junho de 2019.



NORMANDO C. L. MORAIS

LABORALISTA

☎ (61) 3411 8787 - Ramal 2212

• Associação Hospital Casa de Caridade Dom Orione

• Associação Hospital Casa de Caridade Dom Orione



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE 09891837939, CNPJ 32.816.440/0001-08, estabelecida na Rua Minas Gerais, 684 - Bairro dos Estados, Guarapuava, PR, forneceu para a Prefeitura Municipal de Aracruz, CNPJ 27.142.702/0001-66, situada na Av. Morobá, 20 - Conj. Moroba, Aracruz - ES, CEP: 29.192-733, telefone (27) 3270-7000, os seguintes objetos abaixo especificados, conforme a nota fiscal número 6960615:

OBJETO (OS): Equipamentos para Escritório (Encadernadora e Guilhotina de Papel)

VALOR PARCIAL/GLOBAL (R\$): 6.200,00

Atestamos ainda que tais objetos foram entregues satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Aracruz/ES, 20 de setembro de 2019.

Atenciosamente,

GILVAN RIBEIRO SOUZA
Agente Administrativo – Matrícula nº 31.073
Decreto nº 33.691, de 31/01/2018

Prefeitura Municipal de Aracruz (PMA)
CNPJ: 27.142.702/0001-66
Av. Morobá, 20, Morobá
Aracruz - ES / CEP: 29.192-733



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, em nome da Prefeitura Municipal de Inácio Martins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº: 76.178.029/0001-20, que a Empresa ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE, pessoa jurídica de direito privado inscrita sob CNPJ nº: 32.816.440/0001-08 estabelecida na RUA MINAS GERAIS, 684 - CEP: 85035040 - BAIRRO: DOS ESTADOS, Guarapuava/PR, participa de licitações que promovemos, apresentando bom desempenho e tem perfil para o fornecimento dos produtos listados na atividade de seus contratos. (Material de limpeza, descartáveis e higiene, e equipamentos para Secretaria de Saúde, tais como aparelho de televisão tv 40 led fhd, e termômetro auricular)

Atestamos que vem cumprindo sempre corretamente as obrigações assumidas, tanto no que se refere a qualidade do material adquirido, quanto aos prazos de entrega, agindo de forma idônea no fornecimento todos objetos das licitações em que é vencedora.

Vale ressaltar ainda, que até a presente data, nada consta que a desabone pelo que atestamos sua "CAPACIDADE TÉCNICA" nos compromissos assumidos.

Inácio Martins, 20 de janeiro de 2020.

Diretora do Depto de Compras e Licitações

Decreto 013-17



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA DA FAZENDA

ATESTADO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

MUNICÍPIO DE GUAPORÉ, representado neste ato por **NEUZA ZONATTO**,
Secretária Municipal da Fazenda;

Contratante: Município de Guaporé/RS, CNPJ: 87.862.397/0001-09;

Proprietário: Município de Guaporé/RS, CNPJ: 87.862.397/0001-09;

Contratada: ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE., CNPJ: 32.816.440/0001-08

Endereço da entrega dos produtos: Av Silvío Sanson, nº 1135, centro, Guaporé/RS –
CEP 99.200-000.

Pregão PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2024

Atestamos que a empresa em questão possui habilitação técnica para o fornecimento de **Monitor LED Tamanho: 27" Widescreen IPS -Resolução: 1920 x 1080 FHD - Contraste dinâmico: mínimo 20.000.000:1 -Core 16.7 M -Tipo de painel: Anti-reflexivo -Taxa de atualização: mínimo 75 Hz Tempo de Resposta: 1 ms Regulagem de altura e ângulo Conexão: Displayport - HDMI 1.4 Garantia de 12 (doze) meses** nada tendo que a desabone.

Guaporé/RS, 17 de Março de 2025.

Neuza Zonatto

Secretária Municipal da Fazenda



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 6ABE-B181-B5A6-CDF7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ NEUZA ZONATTO (CPF 579.XXX.XXX-34) em 17/03/2025 13:34:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/6ABE-B181-B5A6-CDF7>

Assinado por 1 pessoa: NEUZA ZONATTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guapore.1doc.com.br/verificacao/6ABE-B181-B5A6-CDF7> e informe o código 6ABE-B181-B5A6-CDF7



FFF



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | |
|--|----------------------------|--|---|
| Nome Empresarial: ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE | | | Protocolo: PFC2500468735 |
| NIRE : 41807579991 Natureza Jurídica: Empresário (Individual) | | | |
| NIRE (Sede) 41807579991 | CNPJ 32.816.440/0001-08 | Arquivamento do Ato de Inscrição 19/02/2019 | Início de Atividade 19/02/2019 |
| Endereço Completo Rua MINAS GERAIS, Nº 684, DOS ESTADOS-Guarapuava/PR- CEP85035-040 | | | |
| Objeto COMERCIO VAREJISTA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, E LIVROS, FERRAGENS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTO DE TELEFONIA E COMUNICACAO, ELETRODOMESTICO, EQUIPAMENTO DE AUDIO E VIDEO, DE ARTIGOS DE ARMARINHO, CAMA, MESA, BANHO, BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, ARTIGOS ESPORTIVOS, COSMETICOS, PERFUMARIA, HIGIENE PESSOAL, ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, VESTUARIO E ACESSORIOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, EQUIPAMENTOS E MOVEIS PARA ESCRITORIO, MEDICAMENTOS VETERINARIOS, PRODUTOS FARMACEUTICOS, PECAS E ACESSORIOS DE MOTO. | | | |
| Capital R\$ 10.000,00 (dez mil reais) | | | Porte ME (Microempresa) |
| Último Arquivamento Data 18/09/2020 | Número 20205315194 | Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO | Situação ATIVA Status SEM STATUS |
| Nome do Empresário: ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE | | | |
| Identidade: xxxxx | | CPF: 098.918.379-39 | |
| Estado civil: NÃO INFORMADO | | Regime de bens: NÃO INFORMADO | |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/02/2025, às 16:14:53 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código APVSNSCQ.
Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

RECEBEMOS DE ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEPIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº 000.000.132

SÉRIE: 1

ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE

Rua Minas Gerais, 604 - - dos Estados, Guarapuava, PR - CEP: 85035040 - Fone/Fax: 4236223504

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída

Nº 000.000.132
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO
4122 0632 8164 4000 0108 5500 1000 0001 3219 0070 0701

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141220138257206 - 14/06/2022 11:27

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIAS

INSCRIÇÃO ESTADUAL 9086219481 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ / CPF 32.816.440/0001-08

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA DE GUARAPUAVA - F

ENDEREÇO
RUA SENADOR PINHEIRO MACHADO, 1075 -

MUNICÍPIO
Guarapuava

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

UF
PR

CNPJ/CPF
15.302.270/0001-24

CEP
85010-220

DATA DA EMISSÃO
14/06/2022

DATA DE ENTRADA/SAÍDA
14/06/2022

HORA DE ENTRADA/SAÍDA
16:00

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

| | | | | | | | | | |
|-------------------------|------|-----------------|------|----------------------------|------|----------------------------|------|--------------------------|-----------|
| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | 0,00 | VALOR DO ICMS | 0,00 | BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST | 0,00 | VALOR DO ICMS ST | 0,00 | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS | 24.820,00 |
| VALOR DO FRETE | 0,00 | VALOR DO SEGURO | 0,00 | DESCONTO | 0,00 | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS | 0,00 | VALOR DO IPI | 0,00 |
| | | | | | | | | VALOR TOTAL DA NOTA | 24.820,00 |

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

| | | | | | |
|--------------|------------------------|-------------|--------------------|------------|--------------|
| RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ/CPF |
| | 4-Destinatário Próprio | | | | |
| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | | |
| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO | NCM/SH | CST | CFOP | UNID. | QTD. | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL | BC ICMS | VLR. ICMS | VLR. IPI | ALÍQ. ICMS | ALÍQ. IPI |
|--------|---|----------|------|------|-------|--------|------------|------------|---------|-----------|----------|------------|-----------|
| 0099 | NOTEBOOK INTEL CORE I5, 8GB DDR4, 256GB SSD, W11, 15.6 FULL HD INSPIRON I15 3501 - DELL | 84713019 | 0400 | 5102 | UN | 5,0000 | 4.964,0000 | 24.820,00 | | | | | |

CÁLCULO DO ISSQN

| | | | |
|---------------------|--------------------------|--------------------------|----------------|
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO DO ISSQN | VALOR DO ISSQN |
| 349489 | | | |

DADOS ADICIONAIS

| | |
|---|--------------------|
| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES | RESERVADO AO FISCO |
| REF A NOTA DE EMPENHO 09/2022 - DELIBERAÇÃO No 089/2019 - FIA/CEDCA/PR - PROC LIC 167/2021 - CONTRATO 463/2021 **** DA DOS PARA PAGAMENTO: BANCO BRADESCO, AG 0424, C/C 21.449-3 * *** DOC. EMITIDO POR EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. | |



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MARUIM/SE**



Recursos do Processo

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 010

Não houve interposição
de recursos por parte
dos licitantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MARUIM/SE



ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 010

Reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Agente Público e respectivos comissão de contratação, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos à referida dispensa que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS OPERACIONAIS E INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM/SE.**

O(a) Agente Público conduziu a sessão de dispensa, conforme disposições contidas: Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº123/06, realizar os procedimentos relativos à aludida dispensa.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

| Fornecedor | CNPJ | Enquadramento |
|---|--------------------|---------------|
| 42.319.366 BARBARA OLIVEIRA DOS SANTOS | 42.319.366/0001-78 | Microempresa |
| BRENNO MENEZES VAZ DE MELO | 52.110.643/0001-91 | Microempresa |
| 55.004.856 MARIA MONIGLEI BATISTA DE OLIVEIRA | 55.004.856/0001-27 | Microempresa |
| SPARK DATA SERVICOS E REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LIMITADA | 04.753.052/0001-90 | Microempresa |
| 53.427.835 MUNIQUE LIS DE SOUZA MELO | 53.427.835/0001-99 | Microempresa |
| EVENI DA SILVA BRITO | 08.086.600/0001-26 | Microempresa |
| ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE | 32.816.440/0001-08 | Microempresa |
| COMERCIAL CAETANO EIRELI | 32.676.601/0001-05 | Microempresa |
| GADITA COMERCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMOS LTDA | 35.231.746/0001-90 | Microempresa |
| HITECH INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA | 10.282.098/0001-70 | Microempresa |
| BLUE CONNECT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA | 50.821.325/0001-03 | Microempresa |
| PROSPERA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA | 53.130.453/0001-07 | Microempresa |

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 1

| ID | Fornecedor | CNPJ | Marca | Modelo | Proposta | Situação | Motivo |
|-------|---|----------------|------------------|------------------------------|--------------|--------------|--------|
| | | | | | R\$ | | |
| 72162 | 42.319.366 BARBARA OLIVEIRA DOS SANTOS | 42319366000178 | facil computador | 12geração | R\$ 2.507,00 | Classificada | - |
| 53599 | BRENNO MENEZES VAZ DE MELO | 52110643000191 | INTEL | CONFORME TERMO DE REFERENCIA | R\$ 3.000,00 | Classificada | - |
| 67583 | 55.004.856 MARIA MONIGLEI BATISTA DE OLIVEIRA | 55004856000127 | Dell | OptiPlex 3020 | R\$ 2.510,00 | Classificada | - |

Propostas Iniciais do Item 1

| ID | Fornecedor | CNPJ | Marca | Modelo | Proposta R\$ | Situação | Motivo |
|-------|---|----------------|---|---|--------------|--------------|--------|
| 29368 | SPARK DATA SERVICOS E REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LIMITADA | 04753052000190 | INTEL HOME | INTEL HOME Especificações CPU: Processador: I3 Memória: 16GB DDR4 SSD: 480 GB Placa Mãe: H110 Sistema Operacional: Windows 11 Dimensões: 452x126x355 mm Voltagem: 110-220V Adaptador USB WIFI Incluso na Embalagem: 1 CPU com as especificações acima. 1 teclado 1 mouse 1 monitor 19 polegadas 1 Estabilizador | R\$ 2.485,00 | Classificada | - |
| 60706 | 53.427.835 MUNIQUE LIS DE SOUZA MELO | 53427835000199 | TOB COMPUTERS | Core i3 com Wi-Fi SSD 240GB Memória 8GB Windows 10 Pro Trial + Teclado e Mouse + Monitor 19" Desktop | R\$ 2.510,00 | Classificada | - |
| 60960 | EVENI DA SILVA BRITO | 08086600000126 | lenovo/similar | COMPUTADOR | R\$ 2.510,68 | Classificada | - |
| 24557 | ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE | 32816440000108 | 3GREEN/RPP | WORKER CI3-10100 | R\$ 2.500,00 | Classificada | - |
| 53468 | COMERCIAL CAETANO EIRELI | 32676601000105 | SKUL BUSINES B300 I3-10100 8GB DDR4 240GB SSD MONITOR BLUECASE 19" MOUSE E TECLADO MONOCRON ESTABILIZADOR FORCE LINE | SKUL BUSINES B300 I3-10100 8GB DDR4 240GB SSD MONITOR BLUECASE 19" MOUSE E TECLADO MONOCRON ESTABILIZADOR FORCE LINE | R\$ 2.510,68 | Classificada | - |
| 12762 | GADITA COMERCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMOS LTDA | 35231746000190 | BRAZIL PC | Computador completo (Core i3, 8GB RAM, 256GB SSD, Monitor 19" + Teclado + Mouse) | R\$ 2.510,68 | Classificada | - |
| 10919 | HITECH INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA | 10282098000170 | MARCA PRÓPRIA / DESKTOP CORE I3 10105 MEM 8GB SSD 256GB WINDOWS 11 PRO + TECLADO E MOUSE + BLUECASE / MONITOR 19 PRETO LED BLUECASE - 75HZ / WXGA / HDMI / VGA / VESA BM19D4HVV | MARCA PRÓPRIA / DESKTOP CORE I3 10105 MEM 8GB SSD 256GB WINDOWS 11 PRO + TECLADO E MOUSE + BLUECASE / MONITOR 19 PRETO LED BLUECASE - 75HZ / WXGA / HDMI / VGA / VESA BM19D4HVV | R\$ 3.000,00 | Classificada | - |
| 73596 | BLUE CONNECT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA | 50821325000103 | Intel | Intel | R\$ 2.510,68 | Classificada | - |
| 36497 | PROSPERA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA | 53130453000107 | BEST BOY | Computador Completo Intel Core I5 8gb de Ram Ssd 240gb Monitor Led 19 | R\$ 2.510,00 | Classificada | - |

Lances do Item 1

| Fornecedor | CNPJ | Valor Lance R\$ | Data/Hora | Tipo |
|--|--------------------|-----------------|---------------------|----------------------------|
| BRENNO MENEZES VAZ DE MELO | 52.110.643/0001-94 | R\$ 3.000,00 | 25/03/2025 16:02:58 | Fornecedor Desclassificado |
| HITECH INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA | 10.282.098/0001-70 | R\$ 3.000,00 | 27/03/2025 21:15:06 | Classificado |
| COMERCIAL CAETANO EIRELI | 32.676.601/0001-05 | R\$ 2.510,68 | 27/03/2025 16:03:44 | Classificado |

Lances do Item 1

| Fornecedor | CNPJ | Valor Lance R\$ | Data/Hora | Tipo |
|---|-------------------------------|-------------------------|------------------------------------|---|
| GADITA COMERCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMOS LTDA | 35.231.746/0001-90 | R\$ 2.510,68 | 27/03/2025 16:31:03 | Classificado |
| EVENI DA SILVA BRITO | 08.086.600/0001-26 | R\$ 2.510,68 | 27/03/2025 14:09:46 | Classificado |
| BLUE CONNECT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA | 50.821.325/0001-03 | R\$ 2.510,68 | 27/03/2025 21:46:53 | Classificado |
| 53.427.835 MUNIQUE LIS DE SOUZA MELO | 53.427.835/0001-99 | R\$ 2.510,00 | 27/03/2025 12:00:02 | Classificado |
| 55.004.856 MARIA MONIGLEI BATISTA DE OLIVEIRA | 55.004.856/0001-27 | R\$ 2.510,00 | 25/03/2025 16:21:28 | Classificado |
| PROSPERA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA | 53.130.453/0001-07 | R\$ 2.510,00 | 27/03/2025 21:52:26 | Fornecedor Desclassificado |
| 42.319.366 BARBARA OLIVEIRA DOS SANTOS | 42.319.366/0001-78 | R\$ 2.507,00 | 25/03/2025 09:27:37 | Classificado |
| PROSPERA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA | 53.130.453/0001-07 | R\$ 2.506,00 | 28/03/2025 00:18:44 | Fornecedor Desclassificado |
| ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE | 32.816.440/0001-08 | R\$ 2.500,00 | 27/03/2025 15:23:33 | Classificado |
| SPARK DATA SERVICOS E REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LIMITADA | 04.753.052/0001-90 | R\$ 2.485,00 | 26/03/2025 23:13:03 | Classificado |
| EVENI DA SILVA BRITO | 08.086.600/0001-26 | R\$ 2.444,00 | 28/03/2025 08:21:43 | Intermediario |
| GADITA COMERCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMOS LTDA | 35.231.746/0001-90 | R\$ 2.334,50 | 28/03/2025 08:00:13 | Automatico |
| GADITA COMERCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMOS LTDA | 35.231.746/0001-90 | R\$ 2.332,48 | 28/03/2025 08:00:13 | Automatico |
| GADITA COMERCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMOS LTDA | 35.231.746/0001-90 | R\$ 2.330,46 | 28/03/2025 08:00:13 | Automatico |
| GADITA COMERCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMOS LTDA | 35.231.746/0001-90 | R\$ 2.328,44 | 28/03/2025 08:00:13 | Automatico |
| GADITA COMERCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMOS LTDA | 35.231.746/0001-90 | R\$ 2.326,42 | 28/03/2025 08:00:13 | Automatico |
| GADITA COMERCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMOS LTDA | 35.231.746/0001-90 | R\$ 2.325,80 | 28/03/2025 09:08:42 | Intermediario |
| 53.427.835 MUNIQUE LIS DE SOUZA MELO | 53.427.835/0001-99 | R\$ 2.290,00 | 28/03/2025 09:21:26 | Intermediario |
| COMERCIAL CAETANO EIRELI | 32.676.601/0001-05 | R\$ 2.200,12 | 28/03/2025 08:00:20 | Automatico |
| COMERCIAL CAETANO EIRELI | 32.676.601/0001-05 | R\$ 2.200,09 | 28/03/2025 08:00:20 | Automatico |
| COMERCIAL CAETANO EIRELI | 32.676.601/0001-05 | R\$ 2.200,06 | 28/03/2025 08:00:20 | Automatico |
| COMERCIAL CAETANO EIRELI | 32.676.601/0001-05 | R\$ 2.200,03 | 28/03/2025 08:00:20 | Automatico |
| COMERCIAL CAETANO EIRELI | 32.676.601/0001-05 | R\$ 2.200,00 | 28/03/2025 08:00:20 | Automatico |
| 53.427.835 MUNIQUE LIS DE SOUZA MELO | 53.427.835/0001-99 | R\$ 2.190,00 | 28/03/2025 09:38:17 | Intermediario |

Lances do Item 1

| Fornecedor | CNPJ | Valor Lance R\$ | Data/Hora | Tipo |
|---|--------------------|-----------------|------------------------|-------------------------------|
| COMERCIAL CAETANO EIRELI | 32.676.601/0001-05 | R\$ 2.189,99 | 28/03/2025 11:49:56 | Intermediario |
| HITECH INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA | 10.282.098/0001-70 | R\$ 2.030,09 | 28/03/2025 08:00:50 | Automatico |
| ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE | 32.816.440/0001-08 | R\$ 2.030,08 | 28/03/2025 08:00:50 | Automatico |
| HITECH INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA | 10.282.098/0001-70 | R\$ 2.030,07 | 28/03/2025 08:00:50 | Automatico |
| ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE | 32.816.440/0001-08 | R\$ 2.030,06 | 28/03/2025 08:00:50 | Automatico |
| HITECH INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA | 10.282.098/0001-70 | R\$ 2.030,05 | 28/03/2025 08:00:50 | Automatico |
| ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE | 32.816.440/0001-08 | R\$ 2.030,04 | 28/03/2025 08:00:50 | Automatico |
| HITECH INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA | 10.282.098/0001-70 | R\$ 2.030,03 | 28/03/2025 08:00:50 | Automatico |
| ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE | 32.816.440/0001-08 | R\$ 2.030,02 | 28/03/2025 08:00:50 | Automatico |
| HITECH INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA | 10.282.098/0001-70 | R\$ 2.030,01 | 28/03/2025 08:00:50 | Automatico |
| ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE | 32.816.440/0001-08 | R\$ 2.030,00 | 28/03/2025 08:00:50 | Automatico |
| HITECH INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA | 10.282.098/0001-70 | R\$ 2.029,99 | 28/03/2025 08:40:43 | Manual |
| ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE | 32.816.440/0001-08 | R\$ 2.029,98 | 28/03/2025 08:40:43 | Automatico |
| SPARK DATA SERVICOS E REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LIMITADA | 04.753.052/0001-90 | R\$ 2.028,00 | 28/03/2025 09:42:20 | Manual |
| ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE | 32.816.440/0001-08 | R\$ 2.027,99 | 28/03/2025 09:42:20 | Automatico |
| SPARK DATA SERVICOS E REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LIMITADA | 04.753.052/0001-90 | R\$ 2.025,00 | 28/03/2025 09:42:29 | Manual |
| ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE | 32.816.440/0001-08 | R\$ 2.024,99 | 28/03/2025 09:42:30 | Automatico |
| 55.004.856 MARIA MONIGLEI BATISTA DE OLIVEIRA | 55.004.856/0001-27 | R\$ 2.000,00 | 28/03/2025 10:09:03 | Manual |
| SPARK DATA SERVICOS E REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LIMITADA | 04.753.052/0001-90 | R\$ 1.998,00 | 28/03/2025 13:38:55 | Manual |
| PROSPERA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA | 53.130.453/0001-07 | R\$ 1.997,99 | 28/03/2025 13:56:46 | Fornecedor Desclassificado |
| BRENNO MENEZES VAZ DE MELO | 52.110.643/0001-04 | R\$ 1.997,98 | 28/03/2025 13:58:42 | Fornecedor Desclassificado |
| ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE | 32.816.440/0001-08 | R\$ 1.800,08 | 28/03/2025 13:58:23 | Automatico |
| PROSPERA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA | 53.130.453/0001-07 | R\$ 1.800,07 | 28/03/2025 13:58:23 | Fornecedor Desclassificado |

Lances do Item 1

| Fornecedor | CNPJ | Valor Lance R\$ | Data/Hora | Tipo |
|---|-------------------------------|-------------------------|------------------------------------|---|
| ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE | 32.816.440/0001-08 | R\$ 1.800,06 | 28/03/2025 13:58:23 | Automatico |
| PROSPERA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA | 53.130.453/0001-07 | R\$ 1.800,05 | 28/03/2025 13:58:23 | Fornecedor Desclassificado |
| ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE | 32.816.440/0001-08 | R\$ 1.800,04 | 28/03/2025 13:58:23 | Automatico |
| PROSPERA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA | 53.130.453/0001-07 | R\$ 1.800,03 | 28/03/2025 13:58:23 | Fornecedor Desclassificado |
| ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE | 32.816.440/0001-08 | R\$ 1.800,02 | 28/03/2025 13:58:23 | Automatico |
| PROSPERA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA | 53.130.453/0001-07 | R\$ 1.800,04 | 28/03/2025 13:58:23 | Fornecedor Desclassificado |
| ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE | 32.816.440/0001-08 | R\$ 1.800,00 | 28/03/2025 13:58:23 | Automatico |
| PROSPERA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA | 53.130.453/0001-07 | R\$ 1.700,00 | 28/03/2025 13:58:23 | Fornecedor Desclassificado |
| BRENNO MENEZES VAZ DE MELO | 52.110.643/0001-94 | R\$ 1.700,00 | 28/03/2025 13:59:56 | Fornecedor Desclassificado |
| PROSPERA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA | 53.130.453/0001-07 | R\$ 1.700,80 | 28/03/2025 13:59:56 | Fornecedor Desclassificado |
| BRENNO MENEZES VAZ DE MELO | 52.110.643/0001-94 | R\$ 1.700,98 | 28/03/2025 13:59:59 | Fornecedor Desclassificado |
| PROSPERA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA | 53.130.453/0001-07 | R\$ 1.700,87 | 28/03/2025 13:59:59 | Fornecedor Desclassificado |

Classificação Final do Item 1

| Posição | Licitante | CNPJ | Melhor Oferta R\$ |
|---------|---|--------------------|-------------------|
| 1º | ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE | 32.816.440/0001-08 | R\$ 1.800,00 |
| 2º | SPARK DATA SERVICOS E REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LIMITADA | 04.753.052/0001-90 | R\$ 1.998,00 |
| 3º | 55.004.856 MARIA MONIGLEI BATISTA DE OLIVEIRA | 55.004.856/0001-27 | R\$ 2.000,00 |
| 4º | HITECH INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA | 10.282.098/0001-70 | R\$ 2.029,99 |
| 5º | COMERCIAL CAETANO EIRELI | 32.676.601/0001-05 | R\$ 2.189,99 |
| 6º | 53.427.835 MUNIQUE LIS DE SOUZA MELO | 53.427.835/0001-99 | R\$ 2.190,00 |
| 7º | GADITA COMERCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMOS LTDA | 35.231.746/0001-90 | R\$ 2.325,80 |
| 8º | EVENI DA SILVA BRITO | 08.086.600/0001-26 | R\$ 2.444,00 |
| 9º | 42.319.366 BARBARA OLIVEIRA DOS SANTOS | 42.319.366/0001-78 | R\$ 2.507,00 |
| 10º | BLUE CONNECT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA | 50.821.325/0001-03 | R\$ 2.510,68 |

Mensagens do Item 1

| Usuário | Data/Hora | Mensagem |
|---------|------------------------|--|
| | 28/03/2025 08:00:13 | O ITEM 1 foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até 28/03/2025 14:00:00 . Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances! |
| | 28/03/2025 14:00:20 | O detentor da melhor oferta ID: 36497 - Data Prop.: 27/03/2025 21:52:26 venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$ 1.799,87 . |
| | 28/03/2025 14:28:35 | O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos . |
| | 28/03/2025 14:38:38 | O tempo de negociação está encerrado . |
| | 28/03/2025 14:39:25 | A proposta do fornecedor PROSPERA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA do ITEM - 1 , foi ACEITA pelo valor de R\$1.799,87 . |
| | 08/04/2025 10:24:17 | Fornecedor: PROSPERA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA , com lance no valor de R\$ 1.799,87 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: A proposta do participante não foi aceita tendo em vista que o mesmo apresentou atestado não compatível com o objeto deste processo, o presente processo, trata-se de aquisição de computador completo, o mesmo apresentou comprovação de aptidão de fornecimento cujo o item não é similar, demonstrando que somente houve o fornecimento de um produto periférico de informática (Teclado com fio USB), o participante também anexou nota fiscal de venda de outro produto que também não é compatível e que não houve a certificação de capacidade técnica comprovada pelo o órgão contratante. Outro ponto identificado, se deu pela a referência da proposta final estar divergente das especificações exigidas em processo, tal situação vai de contra ao que estar sendo exigido no presente processo. Nesse contexto, considerando as presentes razões que se Declara desclassificada o participante.! |
| | 08/04/2025 10:24:17 | A proposta do fornecedor BRENNO MENEZES VAZ DE MELO do ITEM - 1 , foi ACEITA pelo valor de R\$1.799,88 . |
| | 08/04/2025 10:28:31 | Não concordo, estarei entrando com recurso e, caso seja negado, acionarei o TCU. obrigado |
| | 08/04/2025 14:19:20 | Fornecedor: BRENNO MENEZES VAZ DE MELO , com lance no valor de R\$ 1.799,88 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: O participante não anexou a documentação exigida ao processo, conforme solicitado.! |
| | 08/04/2025 14:19:20 | A proposta do fornecedor ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE do ITEM - 1 , foi ACEITA pelo valor de R\$1.800,00 . |
| | 10/04/2025 16:17:44 | Bom tarde. Informo que a diligência foi atendida através do e-mail, tendo sido enviada às 10:29 do dia 10/04/2025. Caso seja necessário o envio via plataforma Licitanet solicito a reabertura da função no referido sistema. |
| | 14/04/2025 11:01:09 | A disputa do ITEM 1 está encerrada. Despacho: Trabalhos encerrados. |

Mensagens Geral

| Usuário | Data/Hora | Mensagem |
|---------|------------------------|---|
| | 28/03/2025 08:00:13 | Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1 às 08:00:13 |
| | 28/03/2025 14:42:53 | O prazo para envio dos documentos habilitatórios, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 28/03/2025 14:40:00hs até o dia 28/03/2025 16:40:00hs para o(s) fornecedor(es): PROSPERA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA. |
| | 28/03/2025 14:44:05 | O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 28/03/2025 14:40:00hs até o dia 28/03/2025 16:40:00hs para o(s) fornecedor(es): PROSPERA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA. |
| | 28/03/2025 14:45:18 | Senhor participante, peço que encaminhe a documentação exigida por gentileza |
| | 28/03/2025 15:10:48 | O fornecedor PROSPERA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA acabou de ENVIAR habilitacao_e_proposta_camara_municipal_de_maruim_se_1743185448.zip no habilitanet. |
| | 28/03/2025 16:40:01 | O prazo para o fornecedor PROSPERA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado . |

| Usuário | Data/Hora | Mensagem |
|---------|------------------------|---|
| | 28/03/2025 16:40:01 | O prazo para o fornecedor PROSPERA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA enviar a proposta final está encerrado . |
| | 28/03/2025 16:48:44 | Estaremos suspendendo a presente sessão para fins de análise dos documentos apresentados. |
| | 28/03/2025 16:52:25 | A data de retorno, será devidamente informada nos meios oficiais. |
| | 07/04/2025 12:44:36 | AVISO DE CONVOCAÇÃO Sr(s). Fornecedor(es), Prezados participantes, venho por meio deste informar, que estaremos dando continuidade aos trabalhos a partir de amanhã (08/09/2025) a partir das 10:00. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS. |
| | 08/04/2025 10:01:39 | Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo condutor do processo! |
| | 08/04/2025 10:03:21 | Bom dia a todos os participantes, peço que aguardem alguns minutos para que possamos dar continuidade aos trabalhos |
| | 08/04/2025 10:22:06 | Senhores participantes, pedimos desculpas pela a demora. Vamos continuar os trabalhos. |
| | 08/04/2025 10:25:15 | O prazo para envio dos documentos habilitatórios, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 08/04/2025 10:24:00hs até o dia 08/04/2025 12:25:00hs para o(s) fornecedor(es): BRENNO MENEZES VAZ DE MELO. |
| | 08/04/2025 10:25:35 | O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 08/04/2025 10:24:00hs até o dia 08/04/2025 12:25:00hs para o(s) fornecedor(es): BRENNO MENEZES VAZ DE MELO. |
| | 08/04/2025 10:26:40 | Solicitamos ao participante que anexe a documentação (Habilitação e proposta final) exigida em processo, dentro do prazo estabelecido. Sob pena de desclassificação. |
| | 08/04/2025 11:33:35 | Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi BLOQUEADO pelo condutor do processo! |
| | 08/04/2025 12:25:02 | O prazo para o fornecedor BRENNO MENEZES VAZ DE MELO enviar a proposta final está encerrado . |
| | 08/04/2025 12:25:02 | O prazo para o fornecedor BRENNO MENEZES VAZ DE MELO enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado . |
| | 08/04/2025 12:30:21 | AVISO DE CONVOCAÇÃO Sr(s). Fornecedor(es), Estaremos suspendendo a presente sessão, com data de retorno hoje (08/04/2025) a partir das 14:00. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS. |
| | 08/04/2025 14:18:01 | Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo condutor do processo! |
| | 08/04/2025 14:18:20 | Bom tarde, estaremos dando continuidade aos trabalhos |
| | 08/04/2025 14:19:58 | O prazo para envio dos documentos habilitatórios, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 08/04/2025 14:20:00hs até o dia 08/04/2025 16:20:00hs para o(s) fornecedor(es): ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE. |
| | 08/04/2025 14:20:28 | O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 08/04/2025 14:20:00hs até o dia 08/04/2025 16:20:00hs para o(s) fornecedor(es): ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE. |
| | 08/04/2025 14:20:46 | Solicitamos ao participante que anexe a documentação (Habilitação e proposta final) exigida em processo, dentro do prazo estabelecido. Sob pena de desclassificação. Solicitamos ao participante que anexe a documentação (Habilitação e proposta final) exigida em processo, dentro do prazo estabelecido. Sob pena de desclassificação. |

| Usuário | Data/Hora | Mensagem |
|---------|------------------------|---|
| | 08/04/2025 14:27:26 | Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi BLOQUEADO pelo condutor do processo! |
| | 08/04/2025 15:29:03 | O fornecedor ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE acabou de ENVIAR doc_habilitacao_abr_25_1744136942.zip no proposta final. |
| | 08/04/2025 15:30:52 | O fornecedor ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE acabou de ENVIAR proposta_ajustada_1744137051.zip no proposta final. |
| | 08/04/2025 15:31:31 | O fornecedor ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE acabou de ENVIAR proposta_ajustada_1744137091.pdf no proposta final. |
| | 08/04/2025 15:31:41 | O fornecedor ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE acabou de EXCLUIR proposta_ajustada_1744137091.pdf da proposta final. |
| | 08/04/2025 15:40:59 | O fornecedor ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE acabou de ENVIAR declaracao_lgpd_1744137658.pdf no proposta final. |
| | 08/04/2025 15:40:59 | O fornecedor ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE acabou de ENVIAR declaracao_me_1744137659.pdf no proposta final. |
| | 08/04/2025 16:20:01 | O prazo para o fornecedor ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE enviar a proposta final está encerrado . |
| | 08/04/2025 16:20:01 | O prazo para o fornecedor ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado . |
| | 08/04/2025 16:36:30 | Boa tarde, diante dos documentos apresentados, a presente sessão será suspensa, para fins de análise. Com data de retorno a ser devidamente informada mediante os meios formais de comunicação. |
| | 09/04/2025 15:23:36 | AVISO DE CONVOCAÇÃO Sr(s). Fornecedor(es), Prezados participantes, para fins de continuidade aos trabalhos, venho respeitosamente comunicar a todos os participantes que a presente sessão terá seus trabalhos reiniciados a partir do dia 10/04/2025 a partir das 10:00. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS. |
| | 10/04/2025 10:01:12 | Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo condutor do processo! |
| | 10/04/2025 10:01:57 | Bom dia a todos, estaremos dando continuidade aos trabalhos. |
| | 10/04/2025 10:08:47 | Bom dia, para fins de diligência, inicialmente solicitamos que o participante ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE, apresente a nota fiscal referente ao atestado de capacidade técnica emitido pela A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Guarapuava, o documento apresentado cita que houve a emissão da nota fiscal Número 000.000.132 Série 1. |
| | 10/04/2025 10:09:54 | O prazo para envio dos documentos habilitatórios, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 10/04/2025 10:09:00hs até o dia 10/04/2025 12:10:00hs para o(s) fornecedor(es): ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE. |
| | 10/04/2025 12:10:02 | O prazo para o fornecedor ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado . |
| | 10/04/2025 16:29:39 | O prazo para envio dos documentos habilitatórios, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 10/04/2025 16:29:00hs até o dia 10/04/2025 18:30:00hs para o(s) fornecedor(es): ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE. |
| | 10/04/2025 16:30:32 | Senhor participante, peço que anexe mediante a plataforma deste sistema, para fins de formalização. |
| | 10/04/2025 16:31:32 | O fornecedor ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE acabou de ENVIAR print_e_mail_1744313492.pdf no habilitanet. |
| | 10/04/2025 16:31:32 | O fornecedor ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE acabou de ENVIAR e_mail_1744313492.pdf no habilitanet. |
| | 10/04/2025 16:32:54 | O fornecedor ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE acabou de ENVIAR nf_0132_fundo_mun_inf_e_adol_guarapuava_1744313574.pdf no habilitanet. |
| | 10/04/2025 16:33:58 | após a finalização do horário, a presente sessão será novamente suspensa para fins de análise dos documentos apresentados, tendo a data de retorno a ser devidamente informada mediante os meios oficiais deste órgão |

| Usuário | Data/Hora | Mensagem |
|---------|------------------------|---|
| | 10/04/2025 16:34:09 | Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi BLOQUEADO pelo condutor do processo! |
| | 10/04/2025 18:30:11 | O prazo para o fornecedor ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado . |
| | 11/04/2025 07:13:14 | AVISO DE CONVOCAÇÃO Sr(s). Fornecedor(es), |

Prezados participantes, para fins de continuidade aos trabalhos, venho respeitosamente comunicar a todos os participantes que a presente sessão terá seus trabalhos reiniciados a partir do dia 11/04/2025 a partir das 13:00.

Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

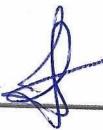
| | | |
|--|------------------------|--|
| | 11/04/2025 13:03:17 | Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo condutor do processo! |
| | 11/04/2025 13:06:26 | Boa tarde, conforme aviso de convocação estaremos dando continuidade aos trabalhos, |
| | 11/04/2025 13:11:10 | Após análise dos documentos apresentados, pelo o participante ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE , bem como diligências realizadas, a título de verificação da qualificação técnica. Verifica-se que o presente participante atende com os requisitos de habilitação exigidos. Nesse contexto, julga-se HABILITADA a referida empresa. |
| | 11/04/2025 13:18:35 | Seguindo com os trabalhos, estaremos abrindo prazo para manifestação recursal. Nesse contexto, será dado o PRAZO DE 10 (DEZ) MINUTOS , contados do encaminhamento desta mensagem, para que qualquer participante apresente sua manifestação recursal, havendo tal manifestação será dado o prazo legal de 03 (três) dias úteis para que o participante possa encaminhar suas razões, bem como os outros interessados encaminhem suas contrarrazões. Caso haja, pedimos, que na manifestação o fornecedor se identifique para que assim as próximas orientações sejam dadas. |
| | 11/04/2025 13:20:04 | Manifestação recursal iniciou a partir das 13:18:35, tendo até 13:28:35. |
| | 11/04/2025 13:29:45 | Registra-se em ata, que diante da ausência de manifestação recursal, o presente processo Declara-se encerrado. |
| | 11/04/2025 13:29:58 | Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi BLOQUEADO pelo condutor do processo! |

Após encerramento da fase de lances, e atendido os procedimentos da Lei Complementar 123/06, o licitante melhor classificado em cada lote ou item foi declarado vencedor conforme indicado no quadro Resultado da sessão pública, a classificação dos valores ofertados foi publicada nos quadros de Propostas e Lances.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **11:01:09 horas do dia 14 de Abril de 2025** cuja ata foi lavrada pelo(a) Agente Público.



Gildete dos Santos
Agente Público



Iane de Mattos Teles
Comissão de Contratação



Larissa da Silva Santos
Comissão de Contratação

Autenticação: 21D2B2D6061DBB8FB786F1F5CC76421E



Câmara Municipal de
Maruim

**CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES MARUIM/SE**



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 010

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PRESIDENTE do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MARUIM/SE comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 004/2025 referente à AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS OPERACIONAIS E INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM/SE, que ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE - 32.816.440/0001-08

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Econ. R\$ |
|------|--------|-----|----------------|-------------------------|---------------------|------------------|-----------------|--------------|--------------|------------|
| 1 | 3,00 | UND | 3GREEN/ RPP | WORKER CJ3- 10100 | R\$ 1.800,00 | R\$ 5.400,0000 | R\$ 2.510,68 | R\$ 7.532,04 | 28,3062 % | R\$ 710,68 |

Descrição: COMPUTADOR COMPLETO: Com as seguintes especificações mínimas: CPU 21 L3100-CORE I3(10100/SSD256/MEM8GB), FONTE 200W ATX CST1, MEM. 8GB DDR4 DIMM 3200 MHZ PPB CST4, PROC. CORE I3 10100 3.60 GHZ BD, SSD 256 GB SATA III 2,5 CST4, Teclado USB, ABNT2,107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Sistema operacional Windows 11 pro (64 bits), Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse, monitor e estabilizador) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia mínima de 12 meses.

| | | | |
|-----------------------------|-------------------------|---------|----------|
| Subtotal Adjudicado: | Subtotal Orçado: | 28,3062 | R\$ |
| R\$ 5.400,00 | R\$ 7.532,04 | % | 2.132,04 |

TOTAL GERAL DO PROCESSO

| Total Adjudicado | Total Orçado | Economia % | Economia R\$ |
|------------------|--------------|------------|--------------|
| R\$ 5.400,00 | R\$ 7.532,04 | 28,3062 % | 2.132,04 |

Maruim - Sergipe, 14 de Abril de 2025


RIDAGO SANTOS FERREIRA
PRESIDENTE

TERMO



**CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES MARUIM/SE**



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 010

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PRESIDENTE do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MARUIM/SE comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 004/2025 referente à AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS OPERACIONAIS E INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM/SE, que ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE - 32.816.440/0001-08

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Econ. R\$ |
|------|--------|-----|----------------|-------------------------|---------------------|------------------|-----------------|--------------|--------------|------------|
| 1 | 3,00 | UND | 3GREEN/ RPP | WORKER C13- 10100 | R\$ 1.800,00 | R\$ 5.400,000 | R\$ 2.510,68 | R\$ 7.532,04 | 28,3062 % | R\$ 710,68 |

Descrição: COMPUTADOR COMPLETO: Com as seguintes especificações mínimas: CPU 21 L3100-CORE I3(10100/SSD256/MEM8GB), FONTE 200W ATX CST1, MEM. 8GB DDR4 DIMM 3200 MHZ PPB CST4, PROC. CORE I3 10100 3.60 GHZ BD, SSD 256 GB SATA III 2,5 CST4, Teclado USB, ABNT2,107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Sistema operacional Windows 11 pro (64 bits). Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse, monitor e estabilizador) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondiçãoamento. Garantia mínima de 12 meses.

| | | | | | | | |
|----------------------|--------------|------------------|--------------|------------|-----------|--------------|--------------|
| Subtotal Adjudicado: | R\$ 5.400,00 | Subtotal Orçado: | R\$ 7.532,04 | Economia % | 28,3062 % | Economia R\$ | R\$ 2.132,04 |
|----------------------|--------------|------------------|--------------|------------|-----------|--------------|--------------|

TOTAL GERAL DO PROCESSO

| | | | | | | | |
|------------------|--------------|--------------|--------------|------------|-----------|--------------|----------|
| Total Adjudicado | R\$ 5.400,00 | Total Orçado | R\$ 7.532,04 | Economia % | 28,3062 % | Economia R\$ | 2.132,04 |
|------------------|--------------|--------------|--------------|------------|-----------|--------------|----------|

Maruim - Sergipe, 14 de Abril de 2025

 RODRIGO SANTOS FERREIRA
 PRESIDENTE

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 010

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS OPERACIONAIS E INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM/SE*

Fornecedor : ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE - 32.816.440/0001-08

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R\$ |
|------|--------|-----|-------------|------------------|---------------------|------------------|-----------------|--------------|---------|--------------|
| 1 | 3,00 | UND | 3GREEN /RPP | WORKER CI3-10100 | R\$ 1.800,00 | R\$ 5.400,00 | R\$ 2.510,68 | R\$ 7.532,04 | 28,30 | R\$ 710,68 |

Descrição: COMPUTADOR COMPLETO: Com as seguintes especificações mínimas: CPU 21 L3100-CORE I3(10100/SSD256/MEM8GB), FONTE 200W ATX CST1, MEM. 8GB DDR4 DIMM 3200 MHZ PPB CST4, PROC. CORE I3 10100 3.60 GHZ BD, SSD 256 GB SATA III 2,5 CST4, Teclado USB, ABNT2,107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Sistema operacional Windows 11 pro (64 bits). Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse, monitor e estabilizador) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia mínima de 12 meses

Subtotal Adjudicado R\$ 5.400,00

Subtotal Orçado: R\$ 7.532,04

28,3062 %

R\$ 2.132,04

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado

Total Orçado

Economia %

Economia R\$

R\$ 5.400,00

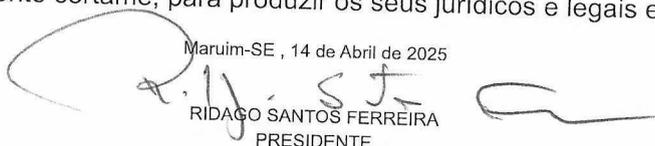
R\$ 7.532,04

28,3062 %

2.132,04

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Maruim-SE, 14 de Abril de 2025


RIDAGO SANTOS FERREIRA
PRESIDENTE

TERMO



**CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES MARUIM/SE**



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 010

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS OPERACIONAIS E INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM/SE**

Fornecedor : **ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE - 32.816.440/0001-08**

| Item | Quant. | Un. | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R\$ |
|------|--------|-----|-------------|------------------|---------------------|------------------|-----------------|--------------|---------|--------------|
| 1 | 3,00 | UND | 3GREEN /RPP | WORKER C13-10100 | R\$ 1.800,00 | R\$ 5.400,00 | R\$ 2.510,68 | R\$ 7.532,04 | 28,30 | R\$ 710,68 |

Descrição: COMPUTADOR COMPLETO Com as seguintes especificações mínimas: CPU 21 L3100-CORE I3(10100/SSD256/MEM8GB), FONTE 200W ATX CST1, MEM. 8GB DDR4 DIMM 3200 MHZ PPB CST4, PROC. CORE I3 10100 3.60 GHZ BD, SSO 256 GB SATA III 2,5 CST4, Teclado USB, ABNT2.107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Sistema operacional Windows 11 pro (64 bits). Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse, monitor e estabilizador) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia mínima de 12 meses.

Subtotal Adjudicado R\$ 5.400,00 Subtotal Orçado. R\$ 7.532,04 28,3062 % R\$ 2.132,04

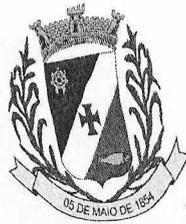
TOTAL GERAL DO PROCESSO

| Total Adjudicado | Total Orçado | Economia % | Economia R\$ |
|------------------|--------------|------------|--------------|
| R\$ 5.400,00 | R\$ 7.532,04 | 28,3062 % | 2.132,04 |

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Maruim-SE, 14 de Abril de 2025

RIDAO SANTOS FERREIRA
PRESIDENTE



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM
ENTRE SI A(O) CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM
E A EMPRESA ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.770.604/0001-03 com sede na PRAÇA BARÃO DE MARUIM, 14, CENTRO, CEP 49.770-000 na cidade de MARUIM – SERGIPE, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. RIDAGO SANTOS FERREIRA e o(a) ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.816.440/0001-08, sediado(a) na Rua Minas Gerais, nº 684, Bairro dos Estados, Guarapuava (PR), doravante designado CONTRATADO(A), neste ato representada por ALEXANDRE AGUSTO VIANTE, portador do CPF nº 098.918.379-39, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O Nº 004/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o(a) AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS OPERACIONAIS E INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM (SE), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Dos itens que compõem o objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | MARCA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|-------------------|--|-----|-------|------------|--------------|--------------|
| 1 | COMPUTADOR COMPLETO: Com as seguintes especificações mínimas: CPU 21 I3100-CORE I3(10100/SSD256/MEM8GB), FONTE 200W ATX CST1, MEM. 8GB DDR4 DIMM 3200 MHZ PPB CST4, PROC. CORE I3 10100 3.60 GHZ BD, SSD 256 GB SATA III 2,5 CST4, Teclado USB, ABNT2,107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Sistema operacional Windows 11 pro (64 bits), Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse, monitor e estabilizador) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia mínima de 12 meses. | UND | 3 | 3GREEN/RPP | R\$ 1.800,00 | R\$ 5.400,00 |
| VALOR TOTAL (R\$) | | | | | | R\$ 5.400,00 |



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMIM**

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (DOZE) meses** contados do(a) data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados e/ou fornecimentos efetivamente executados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura e sua liquidação.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.9.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha (quando houver), no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.5.1. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviço. (Art. 145, caput, Lei 14.133/2021).

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

7.1.7. Cientificar o setor jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a contratante terá o prazo de **30 (trinta) dias** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela contratante no local da obra ou do serviço ou do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência (nos casos em que couber);

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou fornecimentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto contratado;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à contratante ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, para execução contratual, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

8.1.7. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ou no ato da entrega do material com nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante (nos casos em que couber);

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços e/ou fornecimento.

8.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, exposta em processo que deu origem ao presente contrato;

8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a DISPENSA ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa:
 - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - (2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - (3) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (4) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM**

| UNIDADE | AÇÃO | ELEMENTO | FONTE |
|---------|------|----------|----------|
| 10001 | 2001 | 33905200 | 15000000 |

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

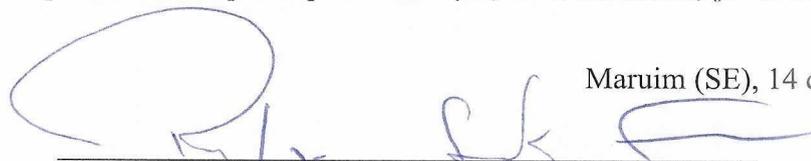
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Maruim (SE) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Maruim (SE), 14 de abril de 2025.



Ridago Santos Ferreira
 Presidente da Câmara

Contratante

ALEXANDRE AUGUSTO
VIANTE:32816440000108

Assinado de forma digital por ALEXANDRE
AUGUSTO VIANTE:32816440000108
Dados: 2025.04.14 15:58:51 -03'00'

Alexandre Augusto Viante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1- Klaury Tamara Mendes dos Santos

2- Joyellen Gabriela Santos Costa



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2025

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2025. **CONTRATO:** 011/2025. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS OPERACIONAIS E INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM (SE). **DATA DA CELEBRAÇÃO:** 14 de abril de 2025. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **CONTRATADO:** ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE-CNPJ: 32.816.440/0001-08. **VALOR:** R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10001-2001-33905200-15000000

Maruim (SE), 14 de abril de 2025.


Ridago Santos Ferreira
Presidente da Câmara

TERMO



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2025

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2025. CONTRATO:
011/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES
DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS OPERACIONAIS E
INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM (SE).
DATA DA CELEBRAÇÃO: 14 de abril de 2025. VIGÊNCIA: 12 (DOZE)
MESES. CONTRATADO: ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE-CNPJ:
32.816.440/0001-08. VALOR: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10001-2001-33905200-15000000

Maruim (SE), 14 de abril de 2025.


Rodrigo Santos Ferreira
Presidente da Câmara

Digitalizado com CamScanner

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/maruim>



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

140

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036551822-28

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.816.440/0001-08**
Nome: **ALEXANDRE AGUSTO VIANTE**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/08/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 32.816.440/0001-08
Razão Social: ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE 09891837939
Endereço: R MINAS GERAIS 684 / DOS ESTADOS / GUARAPUAVA / PR / 85035-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/03/2025 a 24/04/2025

Certificação Número: 2025032619145314608452

Informação obtida em 10/04/2025 09:44:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM**

1º PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 011/2025,
CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM E A
EMPRESA ALEXANDRE AGUSTO VIANTE**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.770.604/0001-03 com sede na PRAÇA BARÃO DE MARUIM, 14, CENTRO, CEP 49.770-000 na cidade de MARUIM – SERGIPE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **RIDAGO SANTOS FERREIRA** e o(a) **ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.816.440/0001-08, sediado(a) na Rua Minas Gerais, nº 684, Bairro dos Estados, Guarapuava (PR), doravante designado **CONTRATADO(A)**, neste ato representada por **ALEXANDRE AGUSTO VIANTE**, portador do CPF nº 098.918.379-39, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O Nº 004/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão de elemento de despesa não previsto originalmente no **CONTRATO DE Nº 011/2025**, estabelecendo como dotação orçamentária para pagamento das despesas pertinentes o exposto abaixo:

| UNIDADE | AÇÃO | ELEMENTO | FONTE |
|---------|--------------|-----------------------|----------|
| 10001 | 2001 1002 | 33905200, 44905200 | 15000000 |

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Considerando a necessidade de adequar o contrato firmado à melhor utilização dos recursos públicos e assegurar o cumprimento das obrigações estabelecidas, justifica-se a Inclusão de ação (1002) e elemento de despesas (44905200) ao contrato originalmente vinculado à ação (2001) e elemento de despesa (33905200), sem alteração no objeto, condições pactuadas, valores ou prazos estabelecidos

2.2. Tal ajuste encontra amparo no art. 136, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de realizar registros relacionados ao empenho de dotações orçamentárias por meio de apostila, dispensando a necessidade de termo aditivo. O legislador, ao prever esta norma, reconheceu a importância de flexibilizar procedimentos administrativos que não alterem as condições essenciais do contrato, permitindo a atualização de elementos formais, como o elemento, para atender às necessidades da administração pública.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM**

2.3. Dessa forma, a inclusão do novo elemento de despesa atende à legislação vigente, não impacta o objeto contratual, os valores pactuados ou os prazos estabelecidos, e promove o uso racional e transparente dos recursos públicos, em benefício da coletividade.

3. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Apostilamento não foram alteradas e ou modificadas.

Maruim (SE), 14 de abril de 2025.

Rodrigo Santos Ferreira
Presidente da Câmara

TESTEMUNHAS

1. Vanessa da Silva Santos

2. Floryellen Patrícia Santos Costa



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM**

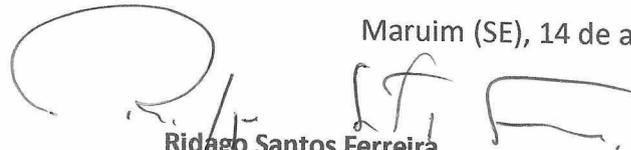
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

AO CONTRATO Nº 011/2025

A Câmara Municipal de Maruim (SE), torna público o extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao **Contrato nº 011/2025**, celebrado entre a Câmara Municipal de Maruim (SE) e a empresa **ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE** CNPJ: 32.816.440/0001-08, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS OPERACIONAIS E INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM (SE)**. **OBJETO DO APOSTILAMENTO:** Inclusão de ação (1002) e elemento de despesas (44905200) ao contrato originalmente vinculado à ação (2001) e elemento de despesa (33905200), sem alteração no objeto, condições pactuadas, valores ou prazos estabelecidos. **Fundamentação Legal:** Art. 136, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021. **Data do Apostilamento:** 14 de abril de 2025.

Maruim (SE), 14 de abril de 2025.


Rodrigo Santos Ferreira
Presidente da Câmara

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

EXTRATO DE APOSTILAMENTO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 011/2025

A Câmara Municipal de Maruim (SE), torna público o extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao **Contrato nº 011/2025**, celebrado entre a Câmara Municipal de Maruim (SE) e a empresa **ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE** CNPJ: 32.816.440/0001-08, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS OPERACIONAIS E INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM (SE)**. **OBJETO DO APOSTILAMENTO:** Inclusão de ação (1002) e elemento de despesas (44905200) ao contrato originalmente vinculado à ação (2001) e elemento de despesa (33905200), sem alteração no objeto, condições pactuadas, valores ou prazos estabelecidos. **Fundamentação Legal:** Art. 136, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021. **Data do Apostilamento:** 14 de abril de 2025.

Maruim (SE), 14 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br RIDAGO SANTOS FERREIRA
Data: 16/04/2025 09:35:42-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Ridago Santos Ferreira
Presidente da Câmara

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/maruim>